

A) REPRESENTAÇÕES INTERNAS E EXTERNAS

O ano de 2011 representa o início do 2º mandato do Bastonário António Marinho e Pinto e do Conselho Geral que tomaram posse para o triénio 2011-2013 a 5 de Janeiro.

Foram confirmados os cargos de Vice-Presidentes do Conselho Geral nos termos seguintes:

- 1ª Vice-Presidente e Vogal Tesoureira: Dra. Elina Fraga
- 2º Vice-Presidente: Dr. António Albergaria Samara

Em sessão plenária do Conselho Geral de 24 de Janeiro foram distribuídos pelos respectivos membros os pelouros nos termos seguintes:

> **Recursos das decisões de recusa de Inscrições:** Dr. António Albergaria Samara, Dr. A. Pires de Almeida, Dr. Marcelino Pires, e Dr. Manuel Henriques;

> **Pareceres:** Dr. A. Pires de Almeida, Dr. A. Rui Silva, Dra. Ana Machado Dias, Dr. António Albergaria Samara, Dr. Costa Amorim, Dra. Cristina Soares Mineiro, Dra. Joana Roque Lino, Dr. Manuel Henriques, Dr. Marcelino Pires, Dra. Maria Alexandre Chaves, Dra. Maria Emília Morais Carneiro, Dr. Miguel Salgueiro Meira, Dr. Pedro Tenreiro Biscaia, Dr. Ricardo Marques Candeias, Dra. Sandra Martins Leitão e Dr. Simplício Mendonça;

> **Candidaturas de Juristas de Reconhecido Mérito e Advogados Especialistas:** Dr. A. Pires de Almeida e Dr. Pedro Tenreiro Biscaia;

> **Publicações:** Dra. Fátima Bento;

> **Delegações e Conflitos entre Delegações e Conselhos Distritais:** Dra. A. Pires de Almeida, Dra. Maria Emília Carneiro, Dr. Miguel Salgueiro Meira e Dra. Sandra Martins Leitão;

> **Prisões:** Dra. Joana Roque Lino e Dr. Pedro Tenreiro Biscaia;

> **Gabinete do Cidadão e Gabinete do Advogado:** Dr. A. Rui Silva;

> **Mapa Judiciário:** Dr. Manuel Henriques, Dra. Maria Alexandre Chaves e Dr. Simplício Mendonça;

> **Acesso ao Direito e Informática:** Dra. Cristina Soares Mineiro e Dra. Elina Fraga;

- > **Sociedades de Advogados:** Dra. Cristina Soares Mineiro e Dr. Costa Amorim;

- > **Relações Internacionais:** Dr. António Albergaria Samara, Dra. Cláudia Feteira de Freitas e Dra. Elina Fraga;

- > **Procuradoria Ilícita:** Dra. Ana Machado Dias, Dr. Manuel Henriques, e Dra. Maria Emília Carneiro

- > **Do Estágio e Formação Inicial:** Dra. Fátima Bento, Dra. Maria Emília Carneiro, Dr. Miguel Salgueiro Meira e Dr. Ricardo Marques Candeias;

- > **Da Formação Contínua e Formação Especializada:** Dra. Fátima Bento e Dra. Maria Emília Carneiro;

- > **Eventos, Encontros, Convenções e Congresso:** Dra. Cláudia Feteira de Freitas e Dra. Fátima Bento;

- > **Dos Tribunais:** Dr. A. Pires de Almeida, Dra. Joana Roque Lino, Dr. Miguel Salgueiro Meira, e Dra. Sandra Martins Leitão;

- > **Da Organização e Comunicação:** Dr. António Albergaria Samara, Dra. Elina Fraga, Dra. Fátima Bento, Dr. Miguel Salgueiro Meira, Dr. Pedro Tenreiro Biscaia e Dr. Ricardo Marques Candeias;

- > **Da Legislação:** Dra. Cristina Soares Mineiro, Dra. Joana Roque Lino, Dra. Márcia Gonçalves, Dra. Maria Alexandre Chaves, Dr. Pedro Tenreiro Biscaia e Dra. Sandra Martins Leitão;

- > **Confirmação de Inscrições de Advogados e Advogados Estagiários:** Dra. Cristina Soares Mineiro, Dra. Joana Roque Lino e Dr. Pedro Tenreiro Biscaia (Lisboa); Dr. A. Rui Silva, Dra. Ana Machado Dias e Dr. Costa Amorim (Porto); Dra. Márcia Gonçalves e Dr. Ricardo Marques Candeias (Coimbra); Dra. Sandra Martins Leitão (Évora); Dra. Maria Emília Carneiro (Faro); Dr. Simplício Mendonça (Açores e Madeira);

- > **Verificação, declaração e aplicação de incompatibilidades e impedimentos:** Dr. António Albergaria Samara e Dr. Marcelino Pires;

- > **Recursos das decisões sobre dispensa de sigilo profissional:** Dr. António Albergaria Samara, Dr. A. Pires de Almeida e Dra. Joana Roque Lino

> **Vogais Secretárias:** Dra. Márcia Gonçalves, 1ª Vogal Secretária, e Dra. Cristina Soares Mineiro, 2ª Vogal Secretária.

COORDENAÇÃO DOS PELOURS

> Coordenação dos pelouros do Estágio e Formação inicial; da Formação Contínua e Formação Especializada; da Legislação; e das Delegações e Conflitos entre Delegações e Conselhos Distritais: Dra. Elina Fraga;

> Coordenação dos pelouros das Candidaturas de Juristas de Reconhecido Mérito e Advogados Especialistas, e da Procuradoria Ilícita: Dr. António Albergaria Samara;

> Coordenação do pelouro da Organização e Comunicação: Dr. António Marinho e Pinto.

B) TRABALHO DESENVOLVIDO NO ÂMBITO DO CONSELHO GERAL

Destaca-se a actividade de alguns pelouros.

> PELOURO “GABINETE DO CIDADÃO E GABINETE DO ADVOGADO”

Vogal responsável: Dr. A. Rui Silva

O Gabinete do Cidadão foi instituído pelo Bastonário Dr. António Marinho e Pinto, no início deste seu segundo mandato, com o propósito de satisfazer as múltiplas interpelações e pedidos de audiência a si dirigidas, por parte de cidadãos.

A sua institucionalização igualmente assente no cumprimento de um dos pontos programáticos apresentados a sufrágio aquando das últimas eleições para os Órgãos respectivos na Ordem dos Advogados constitui a concretização de um compromisso público tomado pelo Bastonário para com todos os Advogados portugueses.

Nesse sentido, e sob os princípios então enunciados - “ *A Ordem dos Advogados deve estar ao serviço da Advocacia, do Estado de Direito e da Cidadania e a Justiça ao serviço da sociedade e dos cidadãos*” e “ *O Bastonário deve ser não só o Advogado dos Advogados Portugueses, mas também a voz institucional dos cidadãos enquanto sujeitos e destinatários da Justiça*” - foi criado o Gabinete do Cidadão que funciona junto do Bastonário, dependendo directamente do mesmo, e que é dirigido pelo vogal do Conselho Geral, Dr. A. Rui Silva.

O Gabinete do Cidadão concretiza os seus fins quando a sua normal actividade e funcionamento, como tem sido o caso, orienta-se para a necessidade de melhorar e intensificar as relações da Ordem e da Advocacia portuguesas com a sociedade em geral.

Da sua regular acção pretende-se que decorra também a dinamização, junto da sociedade civil, do exercício da acção popular. E nesse mesmo sentido, o Gabinete recebe as queixas dos cidadãos que são dirigidas ao Bastonário, cuidando de orientar estes mesmos no sentido da adequada resolução dos seus problemas com a justiça.

O múltiplo e acentuado expediente que no decurso deste ano tem sido dirigido pelos cidadãos ao Bastonário, e que tem merecido atendimento por parte do Gabinete, tem revestido a forma de interpelação expressa sobre as mais diversas questões que os afectam. Igualmente, e pelos mesmos motivos, por parte daqueles ocorrem muito frequentemente os pedidos de audiência ao Bastonário.

Assim, durante o presente ano de 2011, e a pedido dos mesmos, foram recebidos em audiência 112 cidadãos. Ainda, quanto às interpelações suscitadas através das mais diversas vias (correio postal, electrónico e telefone), em cerca de uma centena de casos, o Gabinete procurou dar respostas às questões mais prementes e sobretudo as de ordem jurídica.

Deste modo, e enquanto saldo final da actividade do ano, cremos que o Gabinete terá cumprido na maior parte com os objectivos subjacentes à sua criação, desde logo, quanto à satisfação do pretendido atendimento e devido apoio aos Cidadãos havidos por injustiçados, objectivos, de resto, concretizados na perspectiva do incentivo destes mesmos à defesa dos seus direitos e legítimos interesses, como seja, e muito especialmente, motivando-os ao necessário e efectivo exercício da plena Cidadania.

> PELOURO DAS PRISÕES

Vogais responsáveis: Dra. Joana Roque Lino e Dr. Pedro Tenreiro Biscaia

Das actividades desenvolvidas em 2011 destaque-se a visita ao Estabelecimento Prisional de Tires na sequência da denúncia por parte de uma reclusa da falta de condições do edifício onde se encontram as mães com os seus filhos.

Manteve o envio de comunicações e correspondência diversa com a Direcção-Geral dos Serviços Prisionais e outras entidades com intervenção na área prisional.

> PELOURO DAS DELEGAÇÕES

Vogais responsáveis: Dra. Maria Emília Carneiro, Dra. Sandra Martins Leitão, Dr. A. Pires de Almeida e Dr. Miguel Salgueiro Meira

Em 2011 o Conselho Geral dirigiu a todas as Delegações e Agrupamentos de Delegações um Inquérito de forma a diagnosticar os seus principais problemas e a poder dar uma resposta mais rápida e eficaz às mesmas.

Ao longo do ano realizaram-se reuniões com algumas Delegações que permitiram auscultá-las quanto ao seu financiamento, limitações e respectivas dificuldades.

> PELOURO DO MAPA JUDICIÁRIO

Vogais responsáveis: Dra. Maria Alexandre Chaves, Dr. Manuel Henriques e Dr. Simplício Mendonça

No âmbito da anterior versão do Mapa Judiciário foi estudada a sua implementação na comarcas, então designadas, da Grande Lisboa e Cova da Beira.

Nessa sequência chegaram a ser marcadas reuniões do Conselho Geral com os Conselhos Distritais de Lisboa e Coimbra e Delegações envolvidas, nas respectivas sedes, com vista à sua preparação.

Com a queda do Governo anterior e a conseqüente suspensão daquele Mapa Judiciário, tais reuniões deixaram de fazer sentido e não vieram a realizar-se.

Este pelouro, entretanto, passou a acompanhar o processo que conduziu ao projecto da nova versão do Mapa Judiciário implementado pelo actual governo, que virá a ser aprovado no próximo ano.

> EVENTOS, ENCONTROS, CONVENÇÕES E CONGRESSO

Vogais responsáveis: Dra. Cláudia Feteira de Freitas e Dra. Fátima Bento

> Jantar de homenagem ao Dr. António Soares de Oliveira - Coordenação do jantar de homenagem ao Dr. António Soares de Oliveira organizado pela Ordem dos Advogados ao Presidente da Caixa de Providência dos Advogados e Solicitadores, por ocasião do termo do

seu mandato. O evento realizou-se no dia 13 de Janeiro de 2011, no Palácio da Independência, em Lisboa.

> **Dia do Advogado** - Coordenação das actividades do programa das comemorações do dia do Advogado que decorreu na cidade de Castelo Branco nos dias 18, 19 e 20 de Maio de 2011.

> **Comemoração dos 85 anos da Ordem dos Advogados** - Coordenação da 1ª tertúlia realizada na sede da Ordem dos Advogados, no dia 13 de Julho de 2011, integrada na Comemoração dos 85 anos da OA subordinada ao tema *A Justiça, a República e a Ordem dos Advogados*, que contou com a presença dos advogados António Soares de Oliveira, Daniel Proença de Carvalho, Guilherme da Palma Carlos, José Augusto Rocha e José Sousa de Macedo.

> **VII Congresso dos Advogados Portugueses - 11, 12 e 13 de Novembro de 2011 - Figueira da Foz** - Membro do Secretariado do VII Congresso dos Advogados Portugueses, tendo participado nas actividades de Organização do Congresso.

> **PELOURO DO PORTAL DA OA** - www.oa.pt

Vogal responsável: Dra. Fátima Bento

O portal da Ordem dos Advogados presentemente é o principal veículo de divulgação de informações ligadas a justiça sendo visitado diariamente por advogados, magistrados, funcionários judiciais e cidadãos. Nessa medida, diariamente a Ordem dos Advogados recebe pedidos de divulgação de notícias e informações relevantes para os operadores judiciários.

O portal da Ordem dos Advogados no ano de 2011 recebeu 5.005.989 visitas.

No seguimento do projecto iniciado no ano anterior, em 2011 procedeu-se à manutenção e actualização diária de conteúdos, através da disponibilização de novos serviços, a divulgação de informação de agenda, de formação, de notícias da área da justiça, selecção diária das notícias dos órgãos de comunicação social, da gazeta jurídica.

> **PELOURO DA FORMAÇÃO CONTÍNUA**

Vogal responsável: Dra. Fátima Bento e Dra. Maria Emília Carneiro

Coordenação das Acções de Formação promovida pelo Conselho Geral em colaboração com o Instituto de Registos e Notariado e o Instituto das Tecnologias de Informação da Justiça para esclarecimento dos Advogados sobre as funcionalidades disponibilizadas online através das aplicações informáticas CITIUS e SITAF. As aludidas acções decorreram uma na sede da OA, em Lisboa, a 25 de Fevereiro, e outra no Porto a 11 de Março.

Direcção das Conferências sobre a Reforma do Processo Civil em Angola e em Portugal, na qual foram conferencista o Prof. Doutor Lebre de Freitas e advogada Nélia Daniel Dias e que decorreram no dia 19 de Dezembro, na sede da Ordem, em Lisboa, e no dia 20 de Dezembro, no Conselho Distrital do Porto.

> PELOURO DO ESTÁGIO E FORMAÇÃO INICIAL

Vogais responsáveis: Dra. Fátima Bento, Dra. Maria Emília Carneiro, Dr. Miguel Salgueiro Meira e Dr. Ricardo Marques Candeias

Foram emitidos despachos e pareceres no âmbito da formação dos advogados estagiários.

Foram promovidas reuniões com o Presidente na Comissão Nacional de Estágio e Formação e com o Presidente da Comissão Nacional de Avaliação para abordar assuntos relacionadas com a formação dos advogados estagiários.

Acompanhamento do Protocolo de Cooperação celebrado pela Ordem dos Advogados com o Ministério da Justiça da República de Timor Leste, para administração da formação complementar de estágio dos advogados timorenses.

> PELOURO DO ACESSO AO DIREITO

Vogais responsáveis: Dra. Elina Fraga e Dra. Cristina Soares Mineiro

No ano de 2011, o Conselho Geral manteve e reforçou a sua presença na Comissão de Acompanhamento do Sistema do Acesso ao Direito, criada com a Portaria 10/2008 de 3 de Janeiro, e que procede à monitorização do modo como funciona o sistema, designadamente identificando os principais problemas na sua organização e funcionamento e efetuando recomendações ao Ministério da Justiça, com vista à sua melhoria.

Tal Comissão foi alargada na sua composição, com a alteração a que se procedeu da Portaria 10/2008 de 3/01, pela Portaria 654/2019 de 11/08, tendo o Conselho Geral sido representado pela sua 1.ª Vice-Presidente, Dra. Elina Fraga, bem como por dois elementos que integram o Instituto do Acesso ao Direito, a Dra. Sandra Horta e Silva e a Dra. Margarida Lamas, que participaram em todas as reuniões realizadas no ano de 2011.

Em 2011, realizaram-se ainda as 1.ª(s) Jornadas do Instituto do Acesso ao Direito, que contaram com a colaboração do Conselho Geral, designadamente com a participação da Dra. Elina Fraga, como conferencista.

Considerando os reiterados atrasos no pagamento dos honorários e reembolso de despesas aos advogados que participam no sistema do acesso ao direito, foram promovidas pela Dra. Elina Fraga, diversas reuniões com o Ministério da Justiça, em que se pugnou pela integral liquidação de tais honorários.

De igual modo, foram encetadas diligências no sentido de obter o pagamento das notas de honorários e despesas emitidas pelos Tribunais e lançadas na plataforma Citius.

Neste contexto, foi ainda realizada uma Assembleia Geral Extraordinária da Ordem dos Advogados, em 24 de Setembro de 2011, para discussão e apreciação dos atrasos no pagamento dos honorários no âmbito do Sistema do Acesso ao Direito.

Por outro lado, na sequência da denúncia pelo Ministério da Justiça da existência de irregularidades nos pedidos de pagamento dos honorários, no âmbito do sistema do acesso ao direito, foi promovida pelo Ministério da Justiça e pela Ordem dos Advogados uma auditoria conjunta.

No âmbito de tal auditoria, que a Ordem dos Advogados concluiu em 2012, foram analisados 17423 processos remetidos pela Direção Geral da Administração da Justiça e que envolveram 6109 advogados.

O Conselho Geral apoiou ainda diversas iniciativas promovidas pelo Instituto do Acesso ao Direito, que se destinaram a esclarecer os advogados e a promover a dignificação e o reconhecimento do trabalho de todos os advogados que participam no sistema do acesso ao direito.

> PELOURO DE INSCRIÇÃO

Vogais responsáveis: Dra. Cristina Soares Mineiro, Dra. Joana Roque Lino, e Dr. Pedro Tenreiro Biscaia (Lisboa) | Dr. A. Rui Silva, Dra. Ana Machado Dias e Dr. Costa Amorim (Porto) | Dra. Márcia Gonçalves e Dr. Ricardo Marques Candeias (Coimbra) | Dra. Sandra Martins Leitão (Évora) | Dra. Maria Emília Carneiro (Faro) | Dr. Simplício Mendonça (Açores e Madeira).

Advogados inscritos por Conselho Distrital no ano de 2011:

Conselho Distrital de Lisboa - 349 | Conselho Distrital do Porto - 403 | Conselho Distrital de Coimbra - 138 | Conselho Distrital de Évora - 29 | Conselho Distrital de Faro - 17 | Conselho Distrital dos Açores - 1 | Conselho Distrital da Madeira - 10

> PELOURO DA INFORMÁTICA

Vogais responsáveis: Dra. Elna Fraga e Dra. Cristina Soares Mineiro

Em 2011 houve um forte investimento na evolução de toda a infra-estrutura tecnológica que suporta os serviços da Ordem dos Advogados, bem como no reforço da segurança da informação.

O Portal e o SinOA foram atualizados, tendo sido introduzidas e disponibilizadas aos advogados e aos diversos operadores diversas ferramentas inovadoras.

O ano de 2011 caracterizou-se ainda pelo esforço na renegociação dos diversos contratos em vigor, designadamente de assistência / manutenção e o de emissão de certificados digitais e que representaram uma redução de custos muito significativa.

> OUTRAS ACTIVIDADES

SEGUROS

Vogal responsável: Dra. Fátima Bento

>> Seguro de Responsabilidade Civil Profissional

Análise e acompanhamento das propostas para a subscrição pela Ordem dos Advogados da apólice de Seguro de Responsabilidade Civil Profissional para o ano de 2011 e que são beneficiários todos os advogados portugueses com inscrição em vigor de acordo com o artigo 99º EOA.

>> Seguros de Saúde, Acidentes de Trabalho, Habitação, Automóvel, Acidentes Pessoais, Multirriscos, Protecção e Retribuição Profissional

Análise e acompanhamento dos protocolos celebrados pela Ordem dos Advogados em 14 e 22 de Abril de 2011 com as empresas Médis - Companhia Portuguesa de Seguros de Saúde, SA, Mapfre Seguros Gerais, SA e Chartis Europe, S.A.

Com celebração do Protocolo de Colaboração com a Médis, os advogados, advogados estagiários e funcionários da Ordem dos Advogados, passarão a ter um conjunto de condições especiais na aquisição de planos de saúde, orientados para todos os escalões etários e com prémios mais reduzidos, permitindo o acesso à Rede Médis; Cartão Médis; Linha Médis; Médico Assistente Médis; Assistência Médis Personalizada em Hospitais; Rede de Segundas Opiniões (Best Doctors); Rede Médis em Espanha; Rede Internacional; Rede de Saúde & Bem-estar.

Com a celebração do Protocolo de Colaboração com a Mapfre, os advogados, advogados estagiários e funcionários da OA poderão celebrar contratos de seguros nos seguintes ramos:

- Seguro de Acidentes de Trabalho - Trabalhadores Independentes,
- Seguro de Acidentes de Trabalho - Trabalhadores por Conta de Outrem,
- Seguro de Acidentes de Trabalho - Serviços Domésticos, Multi-riscos,
- Habitação,
- Protecção MAPFRE PME - Escritórios de Advogados,
- Seguro Automóvel | MAPFRE-AUTO.

Relativamente ao Protocolo de Colaboração celebrado com a Chartis, os advogados, advogados estagiários e funcionários da OA, poderão contratualizar seguro no ramo Não Vida (Acidentes Pessoais e de Protecção e Retribuição Profissional), para cobertura de incapacidade temporária absoluta motivada por acidente, doença e complicação pré-parto.

C) RELAÇÕES INTERNACIONAIS

As relações internacionais constituem um importante sector da actividade da OA.

> CCBE - Conselho das Ordens de Advogados da Comunidade Europeia

A Ordem dos Advogados esteve presente em todas as reuniões do Comité Permanente do C.C.B.E. durante o ano de 2011, bem como nas duas Sessões Plenárias.

Nas Sessões do Comité Permanente esteve presente o Chefe da Delegação Portuguesa, Dr. José de Freitas, as quais tiveram lugar em:

21.01.2011 Bruxelas | 03/04.03.2011 Viena | 25.06.2011 Bruxelas | 09.09.2011 Bruxelas |
21.10.2011 Nantes

As Sessões Plenárias ocorreram no Luxemburgo, a 20/21.05.2011 e em Antuérpia, a 25/26.11.2011. Nas quais esteve presente o Dr. José de Freitas.

Nestas reuniões foram abordados e discutidos vários assuntos com relevante importância para o exercício da advocacia europeia, alguns dos quais transitaram da agenda do ano anterior, designadamente:

- > Acto Autentico Europeu;
- > Plataforma Informática Europeia denominada "Procurar Advogado";

- > Organização da Base de Dados Europeia sobre os Direitos das Vítimas;
- > Organização da Base de Dados Europeia sobre os Direitos dos Arguidos;
- > E-justice;
- > Lei Europeia dos Contratos

Dos novos assuntos agendados para análise e discussão durante as reuniões havidas durante o ano de 2011, realçam-se:

- > consulta da Comissão Europeia sobre a Directiva da qualificação profissional;
- > avaliação das directivas sectoriais da advocacia;
- > representação do CCBE pelo Instituto Legal Europeu;
- > criação do cartão profissional europeu pela Comissão Europeia;
- > recomendações à Comissão Europeia sobre a proposta da criação da Quarta Directiva sobre o branqueamento de capitais;
- > discussão da proposta de directiva para estabelecer o padrão mínimo de protecção das vítimas de acto criminoso dentro da União Europeia;
- > projecto de criação de uma rede internacional de advogados de defesa criminal;

A mudança de instalações da sede do CCBE em Bruxelas foi um assunto que se desenvolveu ao longo de todas as reuniões de 2011, tendo vindo afinal a ser decidido o arrendamento de novos escritórios, com opção de compra em 10 anos, decisão que não foi unânime, tendo acolhido várias abstenções e o voto contra da delegação portuguesa.

O prémio de Direitos do Homem do CCBE foi, em 2011, foi atribuído ao Advogado Mr. Kllani, na sua qualidade de presidente da Ordem dos Advogados da Tunísia, pelo papel que desempenhou na Revolução de Jasmim, em defesa dos direitos do Homem e dos princípios democráticos.

Para além da participação nas referidas actividades, a Delegação da Ordem dos Advogados junto do C.C.B.E., em coordenação com a Dra. Ana Cristina Delgado, respondeu aos seguintes questionários:

- > os serviços na sequência da aplicação da Directiva Comunitária dos Serviços;
- > GATS e reciprocidade de direitos Portugal/Brasil;
- > E-CODEX;
- > Layer-E-Identity;
- > reformas implementadas pela Troika.

Foram, ainda, elaborados os seguintes documentos:

- > Relatório sobre as implicações no exercício da advocacia resultantes do Memorando da Troika;
- > Relatório sobre possíveis medidas de melhoramento do sistema legal português;

A Ordem dos Advogados de Portugal participou, ainda, nas seguintes iniciativas promovidas pelo CCBE:

- > Subscrição de Carta de Apoio a Advogada Detida na Geórgia no âmbito do mandato, Presidente da Geórgia;
- > Apoio à OA Polónia, sobre iniciativa legislativa de Governo Polaco violadora das prerrogativas de Advogado;
- > Organização de reunião do Comité para os “Defence Lawyers” com a participação do Dr. Nuno Godinho de Matos;
- > Actualização das “Defendant’s Rights Factsheet” no portal da CE “e-justice” com o Bastonário Rogério Alves, em articulação com o CCBE, ITIJ e MJ.

O Dr. José de Freitas desenvolveu, ainda, no âmbito do CCBE, como Presidente do Comité do Seguro Profissional (Professional Insurance Indemnity Working Group), diversas actividades relacionadas com o seguro profissional.

> FBE > IBA > UIA > UIBA

Continuaram a desenvolver-se os contactos com estas organizações.

> **UALP - União dos Advogados de Língua Portuguesa**

As principais actividades desenvolvidas o ano de 2011, a União dos Advogados de Língua Portuguesa (UALP), que integra as Ordens dos Advogados de Angola, do Brasil, de Cabo Verde, da Guiné-Bissau, de Moçambique, de Portugal, de São Tomé e Príncipe, e da Associação dos Advogados de Macau, foram as seguintes:

A UALP - União dos Advogados de Língua Portuguesa, realizou 2 (duas) Assembleias no decorrer do ano de 2011, uma em Bissau, na Guiné, a 23 de Maio, e outra em Curitiba, no Brasil, a 22 de Novembro.

O Bastonário da Ordem dos Advogados Portugueses, Dr. António Marinho e Pinto, esteve presente nas 2 Assembleias da UALP decorridas em 2011.

Na XVIII Assembleia-geral da UALP, realizada em 22 de Novembro, foi eleito para o cargo de Presidente em exercício da UALP, para o biénio de 2011-2012 o Dr. Ophir Cavalcante Júnior, Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, sucedendo ao Dr. Manuel Inglês Pinto,

Bastonário da Ordem dos Advogados de Angola. A cerimónia da tomada de Posse, realizar-se-á em Janeiro de 2012.

Também nesta assembleia, foi apresentado o novo Bastonário eleito da Ordem dos Advogados da Guiné-Bissau o Bastonário Dr. Domingos Quadé, que sucedeu ao Dr. Armando Mango.

Na XVIII Assembleia foi deliberado por unanimidade de todos os membros presentes que constituem a UALP, que o II Congresso Internacional dos Advogados de Língua Portuguesa, teria lugar na cidade de Luanda em Angola, com o seguinte tema “Advocacia, Estado de direito e desenvolvimento”, entre os dias 24 e 26 de Maio de 2012.

A Ordem dos Advogados Portugueses assinou no dia 25 de Outubro, um Protocolo de Cooperação com a Ordem dos Advogados de Cabo Verde. O Protocolo constitui um passo no reforço do relacionamento e cooperação entre a OAP e a OACV e traduz o empenho no apoio ao desenvolvimento sustentável dos dois países.

A 15 de Novembro de 2011, na sede do Conselho geral da Ordem dos Advogados Portugueses, o Bastonário Dr. António Marinho e Pinto assinou um protocolo de cooperação com a Ordem dos Advogados de Guiné Bissau, representada pelo Bastonário Domingos Quadé e com a Ordem dos Advogados de Angola, representada pelo Bastonário Manuel Inglês Pinto.

Estes são os temas mais relevantes para além dos diversos contactos institucionais da OAP com as restantes Ordens que integram a UALP.

D) RELAÇÕES COM OUTRAS ORDENS E INSTITUIÇÕES

CNOP - CONSELHO NACIONAL DAS ORDENS PROFISSIONAIS

A OA encontra-se representada no CNOP pelo Dr. A. Rui Silva, vogal do Conselho Geral

Conforme se extrai dos seus Estatutos, o Conselho Nacional das Ordens Profissionais (CNOP) é a associação representativa das profissões liberais regulamentadas, cujo exercício exige a inscrição em vigor, numa Ordem profissional ou em associação de natureza jurídica equivalente.

O CNOP tem por fins: defender os valores éticos e deontológicos das profissões liberais regulamentadas, bem como as suas características e interesses; criar e coordenar os meios de actuação destinados a fortalecer, promover e divulgar as profissões liberais regulamentadas,

bem como o seu aperfeiçoamento; representar o conjunto das profissões dela participantes juntos dos organismos públicos e privados e das organizações nacionais e internacionais; desenvolver e articular os organismos reguladores profissionais tendentes à melhoria efectiva da autoregulação e da qualidade do exercício dos poderes delegados pelo Estado.

No seio do Conselho Nacional que agrupa as Ordens Profissionais — CNOP — estão representadas catorze profissões reguladas e mais de trezentos mil profissionais qualificados detentores de formação superior universitária, reflexo da consistência e confiança do Estado Português, na eficácia da livre participação dos interessados na organização de cada profissão auto regulada.

A Ordem dos Advogados, enquanto membro de pleno direito e fundador do CNOP, tem participado nas suas regulares actividades e iniciativas.

Dessas mesmas actividades, que visam assegurar a prossecução dos sobreditos fins e que vieram a decorrer no ano último, de 2011, destacamos as seguintes:

- > Participação nas reuniões regulares do Conselho Geral do CNOP, de incidência mensal;
- > Apreciação e decisão sobre pareceres de questões técnicas e funcionais tratadas no âmbito do referido Conselho e decorrentes das respectivas ordens de trabalho;
- > Integração e participação nos grupos técnicos de estudo, pontualmente constituídos por decisão do mesmo Conselho, destinados à preparação de propostas temáticas a serem presentes aos diversos Órgãos institucionais, nomeadamente ao Primeiro Ministro, à Presidência da Assembleia da República, Grupos Parlamentares e Presidente da República.

Das mais diversas e pertinentes questões tratadas no Conselho neste período, salienta-se as que foram predominantemente aprofundadas, como sejam, o projecto piloto do sistema IMI (Informação do Mercado Interno), a problemática dos estágios profissionais segundo a nova lei (DL 66/2011 de 1 de Junho), a autoregulação na vertente da sua inquestionável importância, salvaguarda e necessário reforço.

A acção propriamente dita, e geral, do CNOP encontra-se descrita no texto no Evolução e situação actual /Relatório de Actividades -2011 disponível em www.cnop.pt.

Destacam-se ainda no exercício de 2011

> as audiências concedidas pelo Senhor Presidente da República ao CNOP, a audiência com a Senhora Presidente da Assembleia da República, as audiências no Ministério da Economia e com os vários Grupos Parlamentares.

> o lançamento da Petição Pública, que propôs à Assembleia da República a discussão da possibilidade de atribuição do grau académico de Mestre aos profissionais que tenham obtido licenciatura de cinco ou mais anos, anterior ao Acordo de Bolonha.

> a continuação do trabalho de reafirmação do CNOP como local de convergência e discussão dos temas transversais às Ordens Profissionais que o integram e a consequente tomada de decisões que permitam realizar os objectivos comuns

> o impacto do Memorando de Entendimento assinado pelo Governo português com o FMI, Comissão Europeia e BCE.

Adivinham-se questões relacionadas com as Profissões Reguladas a que importa estar muito atento e sempre disponível para aclarar e argumentar com as várias entidades que nele possam intervir.

> o projecto piloto do sistema IMI (Informação do Mercado Interno), uma plataforma electrónica a estabelecer entre todos os Estados Membros para circulação de informação relativamente aos Profissionais Liberais que pretendam prestar serviços, temporários ou não, noutros Estados Membros que não aquele em que se encontra reconhecido.

Este processo de integração no IMI, iniciou-se e decorreu posteriormente, com o apoio estreito, diálogo e articulação de técnicos das diversas Ordens Profissionais.

Presentemente está em curso uma nova fase de trabalho, desta feita com a Agência de Modernização Administrativa, AMA.

CADA - COMISSÃO DE ACESSO AOS DOCUMENTOS ADMINISTRATIVOS

A OA encontra-se representada na CADA pelo Dr. João Perry da Câmara, como efectivo, e o Dr. Vítor Marques Moreira, como membro suplente.

A Comissão de Acesso aos Documentos Administrativos (CADA) foi criada pela Lei do Acesso aos Documentos Administrativos (LADA), Lei n.º 65/93, de 26 de Agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 8/95, de 29 de Março, pela Lei n.º 94/99, de 16 de Julho, pela Lei n.º 19/2006, de 12 de Julho e pela Lei n.º 46/2007, de 24 de Agosto. De acordo com o seu artigo 19.º cabe à OA designar um dos seus membros.

À CADA cabe zelar pelo cumprimento do regime de acesso, pelo público em geral, aos documentos detidos ou produzidos pela Administração Pública ou, genericamente, detidos por entidades privadas que exerçam funções ou poderes públicos e que não estejam incluídos em

procedimentos em curso ou, estando neles incluídos, que tenham sido produzidos há mais de um ano.

Nos termos do artigo 27.º da Lei nº 46/2007, de 24 de Agosto, compete à CADA:

- a) Elaborar a sua regulamentação interna, a publicar na II Série do Diário da República;
- b) Apreciar as queixas que lhe sejam apresentadas nos termos do artigo 15º;
- c) Emitir parecer sobre o acesso aos documentos administrativos, a solicitação dos órgãos e entidades a que se refere o artigo 4º;
- d) Emitir parecer sobre a comunicação de documentos entre serviços e organismos da Administração, a pedido da entidade requerida ou da interessada, a não ser que se anteveja risco de interconexão de dados, caso em que a questão é submetida à apreciação da Comissão Nacional de Protecção de Dados;
- e) Pronunciar-se sobre o sistema de registo e de classificação de documentos;
- f) Emitir parecer sobre a aplicação da presente lei, bem como sobre a elaboração e aplicação de diplomas complementares, a solicitação da Assembleia da República, do Governo e dos órgãos e entidades a que se refere o artigo 4º;
- g) Elaborar um relatório anual sobre a aplicação da presente lei e a sua actividade, a enviar à Assembleia da República para publicação e apreciação e ao Primeiro-Ministro;
- h) Contribuir para o esclarecimento e divulgação das diferentes vias de acesso aos documentos administrativos no âmbito do princípio da administração aberta.
- i) Aplicar coimas em processos de contra-ordenação.

Durante o ano de 2011, a Comissão de Acesso aos Documentos Administrativos realizou 11 sessões.

No decurso do mesmo foram relatados 388 processos, dos quais 26 relatado pelo representante da OA, Dr. João Perry da Câmara, sendo 12 correspondentes a pedidos de parecer e 14 a queixas.

De realçar a cada vez maior recorrência por parte de advogados aos serviços da CADA e bem assim o apoio e resposta directa do membro da OA na CADA aos advogados que directamente o interpelaram para possíveis esclarecimentos sobre o modo de actuação junto da CADA.

CARED - COMISSÃO DE APOIO À REFLEXÃO ÉTICA E DEONTOLÓGICA DA ORDEM DOS ENFERMEIROS

A OA está representada nesta comissão pelo Dr. Miguel de Almeida Motta.

CPEE - COMISSÃO PARA A EFICÁCIA DA EXECUÇÕES

A OA está representada nesta comissão pela Dra. Márcia Gonçalves, Vogal do Conselho Geral.

A representante da Ordem dos Advogados esteve presente nas reuniões da CPEE realizadas ao longo de 2011 em Lisboa, participando na tomada de deliberações do Plenário dessa Comissão publicitadas no site deste organismo.

Concretização de todas as diligências necessárias junto da CPEE, da Faculdade de Direito da Universidade Católica Portuguesa e da Ordem dos Advogados no âmbito do processo de inscrição dos advogados no exame de acesso a estágio para agente de execução.

O relatório de actividade da CPEE encontra-se disponível em www.cpee.pt.

CNECV - COMISSÃO NACIONAL DE ÉTICA PARA AS CIÊNCIAS DA VIDA

A OA está representada nesta comissão pelo Prof. Doutor José Lebre de Freitas

Durante o ano de 2011, o CNECV realizou, além das suas reuniões ordinárias mensais (uma das quais no Porto), um encontro com a entidade espanhola correspondente, que teve lugar no dia 24 de Outubro em Barcelona, e um seminário, realizado a 29 de Novembro na Fundação Calouste Gulbenkian, em Lisboa.

No âmbito da elaboração de pareceres sobre as matérias da competência do Conselho, foram elaborados os seguintes:

- > Parecer sobre Informação em Saúde e Registos Informáticos em Saúde, elaborado por iniciativa própria;
- > Parecer sobre Biologia Sintética, elaborado em conjunto com o Comité de Bioética de Espanha;
- > Aspectos Éticos em Experimentação Animal, elaborado por iniciativa própria.

Tinha o Conselho em curso em 31.12.11 a elaboração de outros pareceres, alguns em fase adiantada, como era o caso de um sobre "Procriação Medicamente Assistida e Maternidade de Substituição".

Ao longo do ano, a participação do membro designado pela OA incidiu mais particularmente sobre os aspectos jurídicos envolvidos nos estudos efectuados, sem descurar a sua visão sobre os aspectos mais puramente éticos dos mesmos.

CPVCV - COMISSÃO DE PROTECÇÃO AS VÍTIMAS DE CRIMES VIOLENTOS

A OA esteve representada nesta comissão pelo Dr. Pedro Tenreiro Biscaia

> CONSIDERAÇÕES GERAIS

O presente relatório diz respeito ao exercício da Comissão de Protecção das Vítimas de Crimes Violentos e Violência Doméstica, doravante apenas designada por Comissão, durante o ano de 2011.

Refira-se no entanto que a anterior Comissão demitiu-se, tendo deixado de exercer as funções em Novembro de 2009, sendo que a actual apenas foi nomeada por sua Excelência o Ministro da Justiça, no dia 22 de Março de 2011, tendo entrado em funções apenas no dia 01 de Abril do mesmo ano.

> FUNCIONAMENTO DA COMISSÃO

A actual Comissão foi nomeada em 22 de Março de 2011 por despacho de sua Excelência, o senhor Ministro da Justiça, tendo entrado em funções no dia 01 de Abril do mesmo ano.

É constituída pelo senhor Inspector-chefe da Polícia Judiciária, Carlos Anjos como Presidente, e pelos senhores Dr.º Pedro Tenreiro Biscaia como ilustre representante indicado pela Ordem dos Advogados, Dr.ª Maria da Graça Marques, ilustre PGA indicada pelo Conselho Superior do Ministério Público e pelo Dr.º João Narciso, ilustre Jurista do Ministério da Justiça. O Conselho Superior da Magistratura, nunca indicou o seu membro para a Comissão. Em Maio de 2011, a Dr.ª Maria da Graça Marques, Procuradora Geral-Adjunta foi substituída Dr.ª Maria Cecília Carneiro, ilustre jurista do Ministério da Justiça e advogada inscrita na Ordem.

Desde Junho de 2011, que a Comissão tem funcionado com enorme estabilidade, com a composição atrás descrita.

Este ano de 2011 foi pois um ano de alguma forma experimental e de reinício para a Comissão, pois foi o ano em que uma nova equipa formou a Comissão, apoiada por uma nova equipa administrativa sem experiência nesta área, e simultaneamente o ano em que se começou a aplicar também um novo diploma legal, a Lei 104/09, de 14 de Setembro, que veio revogar o Decreto-lei 423/91, de 30 de Outubro e a Lei 129/99, de 20 de Agosto.

Esta situação criou uma dificuldade acrescida, já que como resulta dos art.ºs 25.º e 26.º da Lei 104/09, de 14 de Setembro, pois aos processos de Crimes Violentos entrados na Comissão até 31 de Dezembro de 2009, aplica-se o Decreto-lei 423/91, de 30 de Outubro. Aos processos de Violência Doméstica entrados na Comissão até 31 de Dezembro de 2009, aplica-se a Lei 129/99, de 20 de Agosto. Já os processos referentes a Crimes de Violentos e a Crimes de Violência Doméstica entrados na Comissão depois de 01 de Janeiro de 2010, aplica-se a Lei 104/09, de 14 de Setembro.

As maiores alterações resultaram do facto de na Lei 104/09, de 14 de Setembro, a decisão quanto ao valor da indemnização a atribuir ser da responsabilidade da Comissão, enquanto

nos dois diplomas anteriores, essa decisão era da competência do titular da Pasta da Justiça, sob proposta da Comissão.

Uma outra alteração, foi o facto de no que aos crimes violentos diz respeito, a actual Lei têm em conta os danos patrimoniais e os não patrimoniais, quando no Decreto-lei 423/91, de 30 de Outubro, apenas estava previsto a indemnização por danos patrimoniais.

Houve ainda outras alterações, mas que tiveram menos impacto na instrução processual.

> REQUERIMENTO

A Lei 104/09, de 14 de Setembro, prevê nos n.ºs 1 e 2 do art.º 10 que a concessão de adiantamento da indemnização por parte do Estado, depende sempre de requerimento apresentado à Comissão pelas pessoas referidas nos art.ºs 2 e 5 do mesmo diploma. O modelo de requerimento será definido por portaria do membro do governo responsável pela pasta da Justiça.

Ora até ao presente momento, por motivos vários, não foi ainda publicada a portaria em causa.

Como forma de ultrapassar esta condicionante, estão a ser utilizados os modelos de requerimentos antigos, previstos para os Crimes Violentos no Decreto-lei 423/91, de 30 de Outubro, e para os Crimes de Violência Doméstica, na Lei 129/99, de 20 de Agosto.

A actual legislação prevê também no art.º 12 a tramitação electrónica do procedimento de requerimento e de instrução, procedimento esse a regular também por portaria do membro do governo. Também até ao momento não foi possível aprovar esta portaria, razão pela qual ainda não é possível apresentar o requerimento através da tramitação electrónica de dados.

Como a Comissão não dispõe ainda se site na Internet, os requerimentos encontram-se disponíveis na Comissão e são remetidos por email ou por fax a todos os requerentes que os peticionem.

Estão também disponíveis em diversas IPSS que intervêm nesta matéria, principalmente na área da violência doméstica, sendo que foram também remetidos para a Ordem dos Advogados cópias dos dois tipos de requerimentos; crimes violentos e violência doméstica.

A entrada em vigor da Directiva Comunitária 2004/80/CE do Conselho, de 29 de Abril, com a sua transposição para a ordem jurídica portuguesa através da Lei 31/2006, de 21 de Julho, levou á elaboração de formulários para a transmissão e recepção de pedidos formulados por estrangeiros. Estes formulários deverão ser acompanhados dos requerimentos nacionais, em português e inglês. Foi por isso que o requerimento foi traduzido, na íntegra para língua inglesa.

Tem existido nos últimos tempos, alguma indefinição relativamente à entidade que apoia a Comissão, relativamente à tradução de documentos de inglês para português e vice-versa. Esta situação alongou-se durante alguns meses, o que preocupava a Comissão, dado o facto de nela existirem 41 pedidos de requerentes estrangeiros, principalmente oriundos do Reino Unido e da Holanda.

> **MOVIMENTO PROCESSUAL**

O último relatório elaborado pela Comissão, é referente ao ano de 2008. Desde aí, não foi apresentado mais nenhum relatório de actividades.

Assim, apesar de não ser competência da actual Comissão, entendemos que, para uma melhor compreensão dos números agora apresentados, devíamos fazer também uma breve análise, relativamente aos números referentes aos anos de 2009 e 2010.

Quando iniciamos funções, encontravam-se pendentes, um total de 516 processos (de crimes violentos e de violência doméstica), estando 460 na Comissão e 56 no Ministério da Justiça.

Foi este o total de processos que a Comissão recebeu, frisando novamente que em 2010 não foi terminado nenhum processo, tendo-se registado apenas entradas.

Eis os números referentes aos anos de 2009, 2010 e 2011.

Assim;

ANO DE 2009

PROCESSOS ENTRADOS	PROCESSOS FINDOS	PROCESSOS PENDENTES
Processos de crime - 128 P. V. Doméstica - 87 Total de Processos - 215	No total: 200	- 287 de anos anteriores - 302 processos pendentes

ANO DE 2010

PROCESSOS ENTRADOS	PROCESSOS FINDOS	PROCESSOS PENDENTES
Processos de crime - 118 P. V. Doméstica - 77 Total de Processos - 195	No total: 0	- 302 processos pendentes - 497 processos pendentes

ANO DE 2011

PROCESSOS ENTRADOS	PROCESSOS FINDOS	PROCESSOS PENDENTES
Processos de crime - 128 P. V. Doméstica - 52 Total de Processos - 180	Crime: 125 V. Doméstica: 121 Total: 246 proc.ºs findos	- 497 processos pendentes - 431 processos pendentes

Neste momento, e relativamente aos processos pendentes o quadro é o seguinte, discriminado os crimes entre violência doméstica e crime violento, bem como por anos;

	PENDENTES PARA 2012			V. DOMÉSTICA			Total
	CRIME						
	Instrução	Para/Parecer	GMJ	Para/Parecer	Instrução	GMJ	
2011	34	64	0	13	21	0	
2010	40	38	1	26	26	0	
2009	29	12	24	24	11	4	
2008	3	4	7	4	13	13	
2007	1	0	1	0	5	0	
2006	0	0	2	1	2	2	
2005	1	1	1	0	1	0	
2004	0	0	0	0	1	0	
2003	0	0	0	0	1	0	
2002	0	0	0	0	0	0	
2001	0	0	0	0	0	0	
	108	119	36	68	81	19	431
							431

Numa breve análise aos relatórios de anos anteriores, constata-se que até 2007, anualmente entravam na Comissão anualmente, menos de 100 processos. Apenas em 2008 a centena de processos entrados é ultrapassada. Nesse ano deram entrada na Comissão 119 processos.

Da análise referente ao triénio 2009/11, constata-se uma relativa constância relativamente aos processos referentes aos pedidos de adiantamento de indemnização por vítimas de crimes violentos.

Já relativamente aos pedidos formulados por vítimas de crimes de violência doméstica, esse número, têm vindo a diminuir anualmente, sendo que em 2012 houve de facto um enorme decréscimo deste tipo de processos.

Relativamente aos crimes violentos, apesar da muita mediatização deste fenómeno, o facto é que os números encontram-se de alguma forma estabilizados. Mas, quer de acordo com o Decreto-lei 423/91, de 30 de Outubro, quer com a Lei 104/09, de 14 de Setembro, não basta à pessoa que peticiona o adiantamento ter sido vítima de um crime. É necessário que tenha sido vítima de um crime violento, que desse crime tenha resultado para a vítima uma incapacidade profissional superior a 30 dias, que não tenha obtido reparação por uma outra forma, e que ainda que o seu comportamento nada tenha a ver com o crime, quer antes, quer durante o mesmo. Cotejadas todas estas situações, o número de pedidos de indemnização à Comissão parece-nos que andarão dentro da normalidade para um país com a nossa dimensão, podendo chegar mesmo às duas centenas.

Existe ainda um outro problema, que é o facto de a lei não definir o que é um crime violento. No entanto a Comissão, como forma de resolver esse problema, recorre ao plasmado na al. j) do art.º 1 do Código de Processo Penal, onde está definido o conceito do legislador para “Criminalidade Violenta” e quais os tipos de crime que fazem parte desse conceito.

Da análise aos números de 2011, constata-se que apesar de a Comissão ter tido as condicionantes já referidas neste relatório - praticamente funcionou apenas 6 meses - conseguiu inverter a tendência anual, que era a de aumento de pendências. Estamos convencidos que mantendo a mesma cadência e estabilizando a constituição e o funcionamento da Comissão, será possível conseguir num período de tempo de 2 anos, eliminar as pendências mais antigas e trabalhar nas solicitações presentes e com isso dar uma melhor e mais rápida resposta às vítimas que procuram o apoio da Comissão, o que neste momento não é ainda possível.

> APOIOS CONCEDIDOS

> VIOLÊNCIA DOMÉSTICA / 2011

P. FINDOS	ND. CONCEDIDAS	VALOR MÉDIO	TOTAL
121	61	615,70€	37.557.10€

Os adiantamentos concedidos às vítimas de crimes de violência doméstica, destinam-se unicamente a apoiar no momento da ruptura da relação, a vítima de violência doméstica, de forma a acautelar uma situação de grave carência económica em que naquele momento estas vítimas possam cair.

É pois um apoio momentâneo e que de acordo com a lei vigente não pode ultrapassar o Salário Mínimo Nacional, e por via disso, a que podem recorrer unicamente mulheres que em determinado momento ficam sem qualquer rendimento, ou com um rendimento inferior ao Salário Mínimo Nacional.

>> Causas do arquivamento

Dos 121 processos findos, foram concedidos 61 adiantamentos de indemnização, o que corresponde a 50,4%.

Foram arquivados 60 processos, o que corresponde a 49,6%.

Do universo de processos arquivados, 29 (48%) foram arquivados porque às requerentes tinha já sido atribuído pelo menos um apoio por um período de três meses, sendo que em muitos casos, esse apoio foi por dois períodos de 3 meses, tendo essas requerentes sido apoiadas pela Comissão por um período de 6 meses.

Em 22 processos (36,6%) a decisão de arquivamento deveu-se ao facto de as requerentes não preencherem os requisitos legais impostos pela lei.

Existem ainda algumas situações, em que quando contactadas pela Comissão para que a situação denunciada possa ser cabalmente esclarecida, constata-se que as requerentes se encontram já de regresso a casa e a viver com o agressor denunciado.

Existiram ainda 9 processos (15%) que foram arquivados devido ao facto de as requerentes terem solicitado à Comissão, não que as apoiasse no momento em que estavam numa situação de carência económica, mas sim que lhes atribuisse um adiantamento da indemnização em que o agressor foi condenado em juízo, à semelhança do que se passa nos crimes violentos.

O apoio concedido às vítimas de violência doméstica, tem pois uma filosofia totalmente diferente daquele que é concedido às vítimas de crime violento, bem como assenta em pressupostos totalmente diferentes. Neste tipo de apoio concedido às vítimas procura-se apenas assegurar que as vítimas, derivado ao crime em causa, não caem numa situação de grave carência económica no imediato.

Esta situação não tem sido de todo bem entendida, pois a Comissão tem identificado muitas situações em que as vítimas do crime de violência doméstica não recorrem à Comissão aquando da rutura familiar, mas apenas no final do processo, tentando que ser ressarcidas do valor da indemnização em que o agressor foi condenado em tribunal e que por motivos vários, não pagou.

>> VÍTIMAS DE CRIMES VIOLENTOS/2011

Os processos findos, são relativos a vários anos, pelo que aos mesmos aplicaram-se dois diplomas legais diferentes, mais concretamente o Decreto-lei 423/91, de 30 de Outubro a todos os pedidos entrados na Comissão até 31 de Dezembro de 2009 e a Lei 104/09, de 14 de Setembro, a todos os pedidos entrados depois de 01 de Janeiro de 2010.

Entre estes dois diplomas, existe uma diferença substancial; é que com o decreto-lei 423/91, apenas existia a hipótese de se indemnizar os danos patrimoniais sofridos pela vítima em consequência directa do crime que sofrera. Com a lei 104/09, passou a ser possível indemnizar para além dos danos patrimoniais, os danos não patrimoniais.

P. FINDOS	IND. CONCEDIDAS	VALOR MÉDIO	TOTAL
125	46	6.500,75€	299.034,66€

Relativamente às vítimas de crimes violentos, convém precisar que a Comissão não atribuiu indemnizações, mas sim adiantamentos de indemnizações.

Importa antes de analisarmos os números, fazer uma breve introdução sobre a filosofia deste adiantamento concedido às vítimas de crimes violentos, pelo Estado através da Comissão.

É indispensável referir e perceber que o adiantamento da indemnização atribuído pelo Estado às vítimas de crimes violentos se baseia numa ideia de «solidariedade social» ou de “seguro social. O diploma legal vigente não aceita que esta filosofia seja alterada e se passe para uma teoria de «responsabilidade directa do Estado», na qual, na luta contra a criminalidade, apenas cabe ao Estado uma obrigação de proporcionar os meios às entidades que têm essas funções, e não de resultado. Sobre este ponto pronunciou-se de forma absolutamente concordante os peritos do Conselho da Europa.

É pois necessário compreender que o Estado, através da Comissão, não assume de forma alguma a responsabilidade de ter de indemnizar as vítimas de crimes violentos, muito menos na totalidade, no que diz respeito às indemnizações que os agressores foram condenados em Tribunal. A responsabilidade de indemnizar é sempre dos agressores. Somente quando estes o não possam fazer, por não disporem de meios para tal, é que de uma forma solidária, a Sociedade, ou seja, o Estado, assume ou pode assumir o pagamento de uma parte dessa mesma indemnização, de acordo com o quadro legal vigente.

Por outro lado, importa também precisar que a forma de cálculo do valor desse adiantamento, é completamente diferente daquele que é feito pelo Tribunal, baseando a Comissão a sua decisão noutras premissas de análise, desde logo porque a lei impõe um tecto máximo para esse adiantamento da indemnização, o que não acontece com o Tribunal.

Não existe, nem a Lei não o prevê, uma relação directa entre a indemnização decidida pelo Tribunal e o adiantamento da indemnização atribuído pela Comissão.

É muito importante referir este facto, porque tem vindo a Comissão a perceber que existe um número significativo de requerentes, que em muitos casos já não peticionam uma indemnização ao autor dos factos em juízo, vindo directamente à Comissão, como se a obrigação de indemnizar pertencesse ao Estado e não ao autor dos factos.

>> Casos deferidos com a concessão de adiantamento da indemnização

Como já foi referido, os 125 processos-crime resolvidos, foram-no em cerca de 6 meses, tempo em que a Comissão funcionou com regularidade.

Destes, foi concedida a indemnização em 46 (36,8%) processos. Os crimes que estiveram na base desses processos, foram essencialmente cinco; Ofensas Integridade Física Grave, Ofensas Integridade Física Qualificada, Violação, Homicídio e Homicídio Tentado. Nos casos de Homicídio, as indemnizações foram peticionadas e logo atribuídas, aqueles que a lei define com direito a pensão de alimentos, e que no momento em causa, dependiam da vítima para esse efeito.

>> Casos arquivados

Foram arquivados 79 (63.2%) processos, sem que nestes casos fosse atribuído nenhum adiantamento da indemnização.

- Por factos ocorridos fora do território nacional

Destes 79 processos arquivados, 3 (3,9%) foram-no devido ao facto de os factos - os crimes - terem ocorrido fora do território português.

A lei 104/09, de 14 de Setembro, estabelece logo no n.º 1 do art.º 2, que o seu âmbito de aplicação se limita a actos e factos praticados em território português ou a bordo de navios ou aeronaves portuguesas. Logo não era possível aderir ao peticionado naqueles 3 processos.

- Não cumprimento dos requisitos exigidos pelas al.as a), b) e c) do n.º 1 do art.º 2 da Lei 104/09, de 14 de Setembro.

Dos 79 processos arquivados sem que fosse deferido o peticionado pelos seus requerentes, em 19 desses processos, o arquivamento deveu-se ao não cumprimento dos requisitos exigidos pelas al.as a), b) e c) do n.º 1 do art.º 2 da Lei 104/09, de 14 de Setembro. O requisito que esmagadoramente não se encontra preenchido, era o previsto na al. b), ou seja, “que a lesão tenha provocado uma incapacidade permanente, uma incapacidade temporária absoluta para o trabalho de pelo menos 30 dias ou a morte”.

Em 19 dos casos analisados, os requerentes não cumpriam de forma clara e comprovada este requisito, pelo que se procedeu ao respectivo arquivamento.

- Caducidade - Requerimentos entrados fora dos prazos estipulados pelo art.º 11 da Lei 104/09, de 14 de Setembro

Dos 79 processos arquivados, 36 (45,7%) foram-no devido ao facto de as petições apresentadas à Comissão, o terem sido feitos fora dos prazos legalmente estipulados para o efeito.

- Acidentes em Serviço

Dos processos arquivados, 12 (15%), foram-no devido ao facto de os requerentes disporem de seguro de acidentes em serviço. Nestes casos, as entidades empregadoras dos requerentes estavam legal e contratualmente obrigadas a efectuarem seguros de acidentes pessoais aos seus funcionários. (Cfr. n.º 2 do art.º 3 da Lei 104/09, de 14 de Setembro)

Em todos estes 12 processos, as companhias de seguros assumiram os factos ocorridos como acidente em serviço, tendo os requerentes beneficiado dos respectivos seguros, nas formas aí previstas.

A estes casos, conforme dispõe o n.º 2 do art.º 3 da lei vigente, não se aplica o mesmo diploma, razão pela qual foram os referidos processos arquivados.

- Acidentes em viação

Dos processos concluídos, 2 (2,5%), foram-no devido ao facto de os mesmos terem ocorrido devido a acidentes de viação envolvendo veículos terrestre a motor. Conforme dispõe o n.º 2 do art.º 3 da Lei 104/09, de 14 de Setembro, a estes factos não se aplica o presente diploma. Finda a instrução, foram os referidos 2 processos arquivados.

- Exclusão de adiantamento da indemnização devido ao comportamento social da vítima.

Sobre esta matéria, dispõe o n.º 1 do art.º 3 da Lei 104/09, de 14 de Setembro;

Artigo 3.º

Exclusão ou redução do adiantamento da indemnização

1 - O adiantamento da indemnização pode ser reduzido ou excluído tendo em conta a conduta da vítima ou do requerente antes, durante ou após a prática dos factos, as suas relações com o autor ou o seu meio ou quando aquela se mostre contrária ao sentimento de justiça ou à ordem pública.

Aqui temos uma situação que ilustra na perfeição que a concessão de um adiantamento da indemnização às vítimas de crimes violentos por parte do Estado, nada tem a ver com as indemnizações atribuídas às mesmas vítimas, pelos mesmos crimes, por parte do Tribunal.

Para o Tribunal o comportamento da vítima não é relevante, assumindo matéria mais relevante os valores atingidos e os comportamentos do agressor.

No caso da Comissão, entendeu o legislador que não devida ser exactamente assim. Se o adiantamento da indemnização funciona como uma espécie de “Seguro Social”, com que a Sociedade, através do Estado, apoia os seus concidadãos, que tenham sido vítimas de crimes violentos, e que por essa via viram os seus direitos atingidos, e que não conseguiram ser ressarcidos pelos agressores, por incapacidade destes para o poder efectuar.

Logo é toda a Sociedade que contribuí solidariamente para minorar o sofrimento de um dos seus concidadãos, assumindo o custo que devia ser da responsabilidade do agressor.

Assim sendo, entender o legislador, que o comportamento da vítima tem de ser o mais correcto, ou seja, podendo esse adiantamento da indemnização ser reduzido ou excluído. Para isso tem que se ter em conta a conduta da vítima ou do requerente antes, durante ou após a prática dos factos, as suas relações com o autor ou o seu meio ou quando aquela se mostre contrária ao sentimento de justiça ou à ordem pública.

Tendo em conta o disposto no n.º 1 do art.º 3 da Lei 104/09, de 14 de Setembro, foi decidido o arquivamento de 7 processos (8,9%).

Este pode ser uma situação limite, já que pode-se correr o risco de se tentar analisar comportamentos à luz da moral.

Não foi esse o caso seguido pela Comissão. Os 7 processos arquivados, foram-no devido a factos concretos e devidamente justificados.

> **MOVIMENTO PROCESSUAL - TOTAIS**

PROC.º ENTRADOS	PROC.º SAÍDOS	APOIOS CONCEDIDOS	ARQUIVO S/APOIO
180	246	107	139

Assim no ano de 2011, deram entrada na Comissão um total de 180 processos, onde era peticionado um adiantamento da indemnização. Durante os cerca de seis meses em que a Comissão funcionou com regularidade, e apesar de todos os factores externos que condicionaram o seu normal funcionamento e que foram já enumerados ao longo do presente relatório, foram concluídos 246 processos. Destes, em 107 (44%) foram atribuídos adiantamentos da indemnização. Nos restantes 139 (56%) processos foi proferido despacho de arquivamento, sem que tenha sido atribuído qualquer adiantamento da indemnização.

> DURAÇÃO DA INSTRUÇÃO

A Lei 104/09, de 14 de Setembro, no n.º 1 do art.º 14, prevê que a Instrução deva ser concluída no prazo máximo de um mês. Tal não se afigura possível neste momento.

É verdade que o mesmo diploma legal, também prevê que a tramitação do processo fosse feita de modo electrónico, o que até ao momento não aconteceu.

Mas o prazo de um mês para a Instrução, parece-nos incumprível. Se não vejamos; A comissão não têm meios próprios para efectuar essa Instrução, tendo por isso de recorrer à colaboração de outras entidades, tais como os serviços da segurança social, a Polícia de Segurança Pública, a Guarda Nacional Republicana, o Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, a Direcção Geral de Contribuições e Impostos, os Tribunais, os serviços das diversas Misericórdias, Autarquias, Instituto de Registo e Notariado, entidades bancárias, etc., ficando a Comissão dependente do tempo de duração da resposta destas entidades.

Até ao momento, e salvo raras excepções, encontrou a Comissão a mais ampla colaboração de todas estas e de muitas outras entidades publicas e privadas, o que enaltecemos, mas conseguir efectuar toda a Instrução no prazo previsto na Lei, não foi até ao momento possível, nem nos parece que no futuro isso venha a ser possível. Relativamente a esta matéria, pensamos que, não havendo processos atrasados, um prazo de quatro meses seria mais consentâneo com a Instrução e cumprível pela Comissão.

> CONSIDERAÇÕES FINAIS

Dado o pouco tempo em que a Comissão está em funções, entendemos que não é ainda o momento oportuno para efectuar uma análise crítica à Lei 104/09, de 14 de Setembro, uma vez que a mesma ainda não foi sequer regulamentada conforme a mesma prevê.

No momento certo, quando for decidido efectuar algum tipo de alteração legal, até porque neste momento na União Europeia está em preparação nova legislação em defesa das vítimas, a Comissão estará pronta, para então, no momento próprio e no local próprio, fazer chegar as suas ideias, críticas e propostas.

CCAAAES - CONSELHO CONSULTIVO DA AGÊNCIA DE AVALIAÇÃO E ACREDITAÇÃO DO ENSINO SUPERIOR

A OA está representada neste conselho pelo Dr. António Pereira de Almeida.

CCTUJE - CONSELHO CONSULTIVO DO TRIBUNAL UNIVERSITÁRIO JUDICIAL E EUROPEU

A OA está representada neste conselho pela Dra. Ana Costa de Almeida.

CPCEJ - CONSELHO PEDAGÓGICO DO CENTRO DE ESTUDOS JUDICIÁRIOS

A OA encontra-se representada neste Conselho pelo Dr. José Acácio Lourenço.

No ano de 2011, o Conselho Pedagógico do CEJ realizou seis reuniões.

O representante da Ordem dos Advogados esteve presente e participou nas cinco primeiras reuniões, mas não compareceu na última que se realizou, em 22 de Novembro de 2011, por não ter recebido o email da respectiva convocatória, devido a razões que lhe foram estranhas.

A primeira reunião do Conselho Pedagógico do CEJ teve lugar, em 28 de Fevereiro de 2011, e teve por objecto a *classificação e graduação relativa ao 2º Ciclo dos Auditores de Justiça*

- *do I Curso Normal de Magistrados dos Tribunais Administrativos e Fiscais (via profissional);*
- *do XXVIII Curso Normal de Magistrados Judiciais para os Tribunais Judiciais (via profissional);*
- *do XXVIII Curso Normal de Magistrados do Ministério Público para os Tribunais Judiciais (via profissional).*

Foram aprovadas as classificações e graduações propostas e foi deliberado, com os votos favoráveis dos restantes membros do Conselho e os votos contra dos membros da Direcção do CEJ, a prorrogação do 2º Ciclo de um auditor da magistratura judicial, cuja proposta de classificação, apesar de ser de nota positiva (10), revelava insuficiências nos conhecimentos e na sua exercitação prática, em várias áreas das componentes formativas.

A segunda reunião do Conselho Pedagógico do CEJ ocorreu, em 28 de Março de 2011, e nela foram dados pareceres favoráveis aos Planos Individuais de Estágio de cada um dos auditores de justiça da via profissional, que, no final do 2º Ciclo da formação, foram objecto de classificação e graduação, na reunião do Conselho Pedagógico, de 28 de Fevereiro de 2011.

Foi, no entanto, observado e recomendado que os Planos Individuais de Estágio deveriam conter referências mais concretizadas sobre as áreas das componentes formativas em que cada auditor carecia de mais acompanhamento e aperfeiçoamento individual, no decurso do período de estágio subsequente ao 2º Ciclo da formação, esclarecendo-se que são os Conselhos das Magistraturas que procedem à nomeação dos auditores aprovados no 2º Ciclo,

para iniciarem o período de estágio de 18 meses, e que, a partir de então, deixam de ser auditores e passam a ser magistrados em regime de estágio, decorrendo esta fase já sob a tutela e orientação do Conselho Superior de cada uma das magistraturas.

Foi dado parecer negativo sobre a solicitação do Conselho Superior do Ministério Público para o eventual encurtamento do período de estágio dos Procuradores adjuntos estagiários do XXVII Curso Normal de Magistrados do Ministério Público que acederam pela via académica, por se ter considerado que a duração de tal período se encontra fixada por lei e, portanto, não ser passível de alteração por decisão administrativa, e ainda por se ter entendido que a duração legalmente fixada (de 18 meses) é adequada e necessária, para se decidir e ajuizar sobre a idoneidade e adequação, na nomeação definitiva dos futuros magistrados.

Foram ainda dados pareceres, a pedido do Conselho Superior do Ministério Público, sobre a prorrogação do período de estágio de vários procuradores adjuntos estagiários.

A terceira reunião do Conselho Pedagógico do CEJ ocorreu, em 20 de Junho de 2011, e teve, como ponto único da ordem de trabalhos, a apreciação de questões suscitadas pelo teste escrito da disciplina de *“Investigação Criminal e Gestão do Inquérito”*, realizado, em 12-05-2011, pelos auditores *do XXIX Curso Normal de Magistrados Judiciais e do Ministério Público*, e pela subsequente decisão tomada em reunião da Direcção CEJ e publicitada, através de despacho da Senhora Directora, de 01-06-2011, que anulou o teste em causa e atribuiu a todos os referidos auditores a classificação final de 10 valores na aludida disciplina, por ter sido verificado, na respectiva correcção, a existência de respostas coincidentes.

O representante da Ordem dos Advogados salientou que a questão que considerava mais relevante era a da averiguação sobre se foram ou não usados métodos fraudulentos, por parte dos senhores auditores, e que, caso fossem recolhidos dados objectivos sobre os auditores que os utilizaram, tal deveria ser ponderado na avaliação da aptidão e da adequação desses mesmos auditores para o exercício das magistraturas.

Referiu ainda que não concordava com a decisão de atribuir a todos os auditores a classificação de 10 valores, dado que, a confirmar-se a utilização de métodos fraudulentos, premiava os infractores e não atribuía a classificação devida aos que não tivessem usado de tais métodos, afigurando-se-lhe que, atento o disposto na alínea i) do n.º 2 do art. 133º do Código do Procedimento Administrativo, o acto de anulação do teste determinou a nulidade do acto, subsequente e consequente, que consistiu na atribuição da classificação de 10 valores a todos os auditores.

Concluiu, apresentando duas propostas, sendo a proposta 1 referente à instauração de processo de inquérito, para averiguar se foram utilizados métodos fraudulentos e, em caso afirmativo, quais os auditores que recorreram a tais métodos, com o seguinte teor:

" PROPONHO

que o Conselho Pedagógico delibere requerer à Exma Direcção do CEJ que determine a instauração de processo de inquérito para averiguar:

- se houve ou não o recurso a métodos fraudulentos, na resolução do teste de ICGI (Investigação Criminal e Gestão de Inquérito), realizado, em 12 de Maio de 2011 e, no caso afirmativo, quais os auditores que usaram ou recorreram a tais métodos;

- e que, sendo recolhidos elementos de prova bastantes, a Ex.ma Direcção do CEJ determine a instauração dos correspondentes processos disciplinares." .

E a proposta 2, para o Conselho Pedagógico deliberar reconhecer a nulidade do acto que atribuiu a classificação de 10 valores a todos os auditores e ainda para deliberar requerer à Direcção do CEJ que os auditores fossem submetidos a uma nova prova de avaliação de conhecimentos na disciplina de Investigação Criminal e Gestão de Inquérito, com o seguinte teor:

" Considerando

- que, no despacho exarado, em 01 de Junho de 2001, pela Exma Senhora Directora do CEJ, consta que " foi decidido em reunião de Direcção, por proposta do Sr. Director Adjunto da alínea a) do art. 95º da Lei n.º 2/2008, de 14-1, anular o teste em causa (que "in casu" é o teste realizado, em 12-05-2011, na disciplina de Investigação Criminal e Gestão de Inquérito) atribuindo-se a todos os Srs. Auditores de Justiça a classificação final de 10 valores na aludida disciplina.";

- que, salvo o devido respeito e melhor opinião, a atribuição da classificação final de 10 valores a todos os auditores de justiça na sequência e em consequência do acto de anulação do referido teste constitui um acto administrativo nulo, pois, nos termos do disposto na alínea i) do n.º 2 do art. 133º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), são nulos os actos consequentes de actos administrativos anteriormente anulados ou revogados, desde que não haja contra-interessados com interesse legítimo na manutenção do acto consequente, sendo certo que, no caso, não há contra-interessados, dado que todos os auditores que realizaram o referido teste são os destinatários, respectivamente, quer do acto de anulação do dito teste quer do acto consequente que lhes atribuiu a classificação final de 10 valores;

- que, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do art. 139º do CPA, os actos nulos não são susceptíveis de revogação, afigurando-se, por isso, que o acto que decidiu atribuir a classificação final de 10 valores a todos os auditores, por ser nulo, como acima se referiu, não pode ser revogado, mas tão só reconhecida e declarada a respectiva nulidade,

- *que, por último, a referida decisão de atribuir a todos os auditores a classificação final de 10 valores, salvo o devido respeito e melhor opinião, é injusta, pois premeia quem possa ter prevaricado e não atribui a classificação devida aos auditores que não prevaricaram*
- PROPONHO que o Conselho Pedagógico delibere*
- *reconhecer a nulidade do acto que decidiu atribuir a classificação final de 10 valores a todos os auditores que, em 12 de Maio de 2011, efectuaram o teste na disciplina de Investigação Criminal e Gestão de Inquérito;*
- *e, em consequência, requerer à Ex.ma Direcção do CEJ que todos os auditores em causa sejam submetidos a uma nova prova de avaliação de conhecimentos na disciplina de Investigação Criminal e Gestão de Inquérito."*

Face à informação prestada, pela Senhora Directora, de que, por seu despacho, de 16-06-2011, já havia mandado instaurar um inquérito, o representante da Ordem dos Advogados, requereu que a proposta 1 não fosse submetida a votação, mas que o seu teor ficasse consignado em acta.

A referida proposta 2 foi submetida à votação e, na mesma, apenas votou favoravelmente o representante da Ordem dos Advogados.

Outros membros do Conselho Pedagógico também apresentaram propostas, mas a proposta que veio a ser aprovada, por maioria, foi a proposta apresentada, pelo representante do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais, com o seguinte teor:

- «1. *Apoiar a decisão de 1/6/2011, de anulação do teste, perante a evidência, plasmada no Despacho da Sr.ª Directora, da impossibilidade de avaliar correctamente os auditores nessa área da componente formativa de Investigação Criminal e Gestão do Inquérito com base nesse teste.*
2. *Recomendar a revogação da decisão da mesma data de atribuir a todos os auditores a nota dez, substituindo-a pela determinação da repetição da avaliação, de preferência com outro método avaliativo.*
3. *Congratular-se com a decisão de 16/6/2011, da Senhora Directora, de instaurar um processo de inquérito, entretanto em curso, cujos resultados este Conselho ponderará, designadamente nos termos da alínea b) do nº 4 do art. 98º da Lei nº 2/2008.»*

A quarta reunião do Conselho Pedagógico do CEJ foi realizada, em 04 de Julho de 2011, e « ... *teve início com um ponto prévio introduzido pela Sr.ª Directora que informou o Conselho Pedagógico que, tendo em conta o impacto a nível nacional da notícia sobre a anulação da exercitação da componente formativa de "Investigação Criminal e Gestão do Inquérito", impacto esse que se pretendeu exactamente evitar através da atribuição da nota 10, atendendo às características da disciplina em causa, ao modo como decorreu o teste e ao princípio da proporcionalidade, razões que já foram explicitadas na anterior reunião deste Conselho, entendeu, tal como fez saber na reunião anterior, que deveria assumir a*

responsabilidade uma vez que é a Directora, e também para evitar a propagação dessas notícias na imprensa com o conseqüente desprestígio da Instituição e, por isso, apresentou o seu pedido de demissão à Sr^a Ministra da Justiça, na seqüência do qual aguarda a sua substituição, a qualquer momento.

Mais informou que o teste daquela componente formativa foi já realizado no passado dia 27 de Junho, sem recurso a teste americano e sem consulta. »

Após este ponto prévio, foi deliberado, por unanimidade, emitir parecer no sentido da falta de adequação para o exercício da função de uma juiz em regime de estágio, com os fundamentos constantes de proposta apresentada, pela Coordenadora Distrital, e que tal parecer fosse remetido ao Conselho Superior da Magistratura, para os respectivos efeitos.

Foi apreciada e discutida a classificação e graduação do auditor de justiça da magistratura judicial, cujo 2º Ciclo havia sido prorrogado, por deliberação que o Conselho Pedagógico tomou, por maioria, na sua reunião de 28 de Fevereiro de 2011, tendo o representante da Ordem dos Advogados votado contra a aprovação do referido auditor, no 2º Ciclo.

Por último, foram aprovadas as classificações e graduações propostas, para 2º Ciclo dos Auditores de Justiça

- *do I Curso Normal de Magistrados dos Tribunais Administrativos e Fiscais (via académica);*
- *do XXVIII Curso Normal de Magistrados Judiciais para os Tribunais Judiciais (via académica);*
- *do XXVIII Curso Normal de Magistrados do Ministério Público para os Tribunais Judiciais, (via académica).*

A quinta reunião do Conselho Pedagógico do CEJ teve lugar, em 14 de Julho de 2011.

Foram analisadas as situações de um auditor e de uma auditora a quem foram mandados instaurar, pela Directora do CEJ, processos disciplinares.

Foi aceite, por todos os membros do Conselho, que a matéria relativa à *classificação e graduação relativa ao 1º ciclo dos Auditores de Justiça do XXIX Curso Normal de Formação de Magistrados Judiciais e do Ministério Público*, fosse tratada depois de ter sido feita a *apresentação do resultado do Inquérito cuja abertura e procedimento foi determinado pelo Despacho de 16 de Junho de 2011 da Senhora Directora do Centro de Estudos Judiciários*, na seqüência da anulação do teste escrito da disciplina de *“Investigação Criminal e Gestão do Inquérito”*, realizado, em 12-05-2011, pelos auditores do referido *XXIX Curso Normal de Magistrados Judiciais e do Ministério Público*.

Passou-se, por isso, à análise e discussão da proposta de *classificações e graduação relativa ao 1º Ciclo dos Auditores de Justiça do II Curso Normal de Magistrados dos Tribunais Administrativos e Fiscais*, que foi aprovada, por unanimidade dos votos de todos os membros

do Conselho Pedagógico, tendo antes sido discutida e confirmada a proposta de exclusão de um auditor deste curso, por as respectivas classificações em disciplinas nucleares serem negativas, e indeferida a reclamação de uma auditora que tinha por objecto a alteração, para mais, da classificação que lhe fôra proposta, na disciplina de Direito Administrativo e Contratação Pública.

Foram dados pareceres favoráveis aos Planos Individuais de Estágio de cada um dos auditores de justiça

- do XXVIII Curso Normal de Magistrados Judiciais para os Tribunais Judiciais (via académica);
- do XXVIII Curso Normal de Magistrados do Ministério Público para os Tribunais Judiciais (via académica);
- do I Curso Normal de Magistrados dos Tribunais Administrativos e Fiscais (via académica).

Foram apresentados os *Planos de Estudo para do 2.º Ciclo*

- do XXIX Curso Normal de Formação de Magistrados Judiciais;
- do XXIX Curso Normal de Formação do Ministério Público;
- e do II Curso Normal de Magistrados dos Tribunais Administrativos e Fiscais,.

A Senhora Directora fez notar que os Planos de Estudos não contemplam o 1º Ciclo, devido à inexistência de novos cursos de formação de magistrados para o próximo ano lectivo (2011-2012), porque não se procedeu à abertura do respectivo concurso, e salientou ainda que se procurou estabelecer uma articulação entre o 1º e o 2º Ciclos, através de um dossier individual que cada auditor de justiça leva consigo para o 2º Ciclo, dossier que integra o conteúdo dos relatórios elaborados pelos respectivos docentes do 1º Ciclo, a fim de os formadores do 2º Ciclo conhecerem as matérias que foram efectivamente tratadas no 1º Ciclo, já que cada formador deve saber o que foi dado e como, em cada uma dessas matérias.

Os mencionados Planos de Estudos foram aprovados, por unanimidade de votos de todos os membros do Conselho Pedagógico.

Nesta sede, o representante da Ordem dos Advogados referiu que registava com agrado a preocupação de coordenação e que esta se reflecte mais no Plano de Estudos do 2º Ciclo do Ministério Público, tendo salientado que os critérios indicados no Plano de Estudos do 2º Ciclo do Ministério Público, designadamente no que se refere à não aceitação de “segundas versões” dos trabalhos realizados, devem abranger as outras magistraturas e deverá ser feita a indicação clara e inequívoca dos critérios a aplicar, como é bem claro no Plano de Estudos do 2º Ciclo do Ministério Público.

Esta sugestão foi, de imediato, aceite pela Senhora Directora, pelo que se deliberou que os Planos de Estudos do 2º Ciclo para a Magistratura Judicial e para os Tribunais Administrativos e Fiscais também deveriam incluir a definição de critérios de uniformização inequívocos, como os referidos e que constam no Plano de Estudos do 2º Ciclo da Magistratura do Ministério Público.

Foram apresentados os resultados do inquérito mandado instaurar, por despacho, de 16 de Junho de 2011, da Senhora Directora do CEJ, na sequência da anulação do teste escrito da disciplina de *“Investigação Criminal e Gestão do Inquérito”*, realizado, em 12-05-2011, pelos auditores *do XXIX Curso Normal de Magistrados Judiciais e do Ministério Público*, e do qual foi instrutor o Senhor Dr. Alexandre Batista Coelho, Juiz Desembargador e Coordenador do Departamento das Relações Internacionais do CEJ.

O Senhor Dr. Alexandre Batista Coelho apresentou, primeiro, os factos objectivos que apurou e, depois, as respectivas conclusões.

Quanto aos factos objectivos, enumerou os que considerou provados, nomeadamente:

- *tratou-se de um teste concebido na modalidade de escolha múltipla, modalidade assim definida pela anterior Direcção;*
- *a Secção de Apoio à Formação só teve acesso ao teste no próprio dia em que o mesmo veio a realizar-se, tendo recebido o respectivo ficheiro informático por mensagem de correio electrónico enviada pelo próprio Sr. Coordenador da Jurisdição Penal, que para o efeito foi alertado por Colegas;*
- *o Coordenador da Jurisdição Penal - Dr. Pedro Verdelho, Magistrado do Ministério Público*
- *na data do teste estava ausente, fora do País, em funções oficiais e não designou nenhum colega para o substituir na função de Coordenador;*
- *e não deixou o teste na Secção de Apoio à Formação;*
- *do cotejo com testes dos dois anos anteriores verifica-se que 13 das questões que foram introduzidas no teste são iguais e 6 têm grande proximidade;*
- *o teste foi concebido pelo referido Coordenador, com duas alterações sugeridas pelo Director-Adjunto Dr. Luís Eloi e Docentes da Jurisdição Penal;*
- *foi autorizada pelo referido Coordenador consulta sem restrições, sendo as matérias leccionadas por formadores externos;*
- *dessa consulta e uso de computadores, teve conhecimento o Director-Adjunto Dr. Luís Eloi, que não se opôs;*
- *foi evitada a impressão dos documentos, por razões de custos;*
- *o acesso à Internet não foi interdito;*
- *a generalidade dos auditores de justiça teve acesso a testes de anos anteriores que serviram de elementos de estudo, estudo esse que fizeram em grupo;*

- não houve homogeneidade na disposição das mesas/carteiras e a forma como as carteiras foram colocadas nas salas permitiam uma proximidade muito grande entre os auditores;
- os auditores de justiça fizeram o teste em 8 salas diferentes, todos à mesma hora, em grupos de 15/16, com a vigilância de 1 docente por cada sala, tendo participado nessa vigilância docentes de todas as Jurisdições.

Referiu que as conclusões vertidas no final do relatório são pessoais, pelo que podiam ter alguns juízos de valor, mas que, fosse como fosse, a conclusão a extrair de tudo o que apurou, do ponto de vista fáctico, foi a de que não houve fraude.

O representante da Ordem dos Advogados usou da palavra para dizer que admitia que a coincidência de respostas pudesse ter resultado da utilização de testes de anos anteriores para estudo e que seria importante que, ou por via da Direcção do CEJ ou por via do próprio Conselho Pedagógico, fossem prestados, publicamente, estes esclarecimentos. Mais salientou que, tendo em conta os factos objectivos apresentados, admitia que não tivesse existido fraude generalizada, mas que deveria haver mais cuidado, no futuro.

A Senhora Directora fez questão de salientar que não lhe foi dado conhecimento da ausência do Coordenador da Jurisdição Penal - Dr. Pedro Verdelho -, nem solicitada autorização para qualquer deslocação por parte do mesmo; que não teve conhecimento do conteúdo do teste, mas apenas que tinham sido sugeridas duas alterações, por parte do Senhor Director-Adjunto Dr. Luís Eloi, e que não lhe foi solicitada qualquer autorização para a utilização dos computadores.

A finalizar a discussão sobre esta matéria, foi apresentada, pelo representante do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais, a seguinte conclusão que foi aprovada, por unanimidade: *«O Conselho Pedagógico tomou conhecimento de que do inquérito mandado instaurar por Despacho da Sr^a Directora do CEJ, de 16/6/2011, não resultam elementos que permitam pôr em causa a adequação e a aptidão dos auditores de justiça do XXIX Curso Normal de Formação de Magistrados Judiciais e do Ministério Público».*

Por último, foram aprovadas, por unanimidade, as propostas de classificações e graduação relativas ao 1º Ciclo dos Auditores de Justiça do XXIX Curso Normal de Formação de Magistrados Judiciais e do Ministério Público.

CPC - CONSELHO DE PREVENÇÃO DA CORRUPÇÃO

A OA encontra-se representada neste Conselho pelo Dr. João Loff Barreto

O *Conselho de Prevenção da Corrupção*, abreviadamente designado por *CPC*, foi criado pela Lei n.º 54/2008, de 4 de Setembro, integrando entre os seus membros um que é nomeado pelo conselho geral da Ordem dos Advogados, com um mandato de quatro anos, renovável, sendo actualmente o Advogado signatário.

MISSÃO

A actividade do CPC está exclusivamente orientada para a prevenção da corrupção, incumbindo-lhe designadamente:

- a) Recolher e organizar informações relativas à prevenção da ocorrência de factos de corrupção activa ou passiva, de criminalidade económica e financeira, de branqueamento de capitais, de tráfico de influência, de apropriação ilegítima de bens públicos, de administração danosa, de peculato, de participação económica em negócios, de abuso de poder ou violação de dever de segredo, bem como de aquisição de imóveis ou valores mobiliários em consequência da obtenção ou utilização ilícitas de informação privilegiada no exercício de funções na Administração Pública ou no sector público empresarial;
- b) Acompanhar a aplicação dos instrumentos jurídicos e das medidas administrativas adoptadas pela Administração Pública e sector público empresarial para a prevenção e combate dos factos referidos na alínea a) e avaliar a respectiva eficácia;
- c) Dar parecer, a solicitação da Assembleia da República, do Governo ou dos órgãos do governo próprio das regiões autónomas, sobre a elaboração ou aprovação de instrumentos normativos, internos ou internacionais de prevenção ou repressão dos factos referidos na alínea a).

O CPC colabora, a solicitação das entidades públicas interessadas, na adopção de medidas internas susceptíveis de prevenir a ocorrência dos factos referidos na alínea a) do nº 1, designadamente:

- a) Na elaboração de códigos de conduta que, entre outros objectivos, facilitem aos órgãos e agentes a comunicação às autoridades competentes de tais factos ou situações conhecidas no desempenho das suas funções e estabeleçam o dever de participação de actividades externas, investimentos, activos ou benefícios substanciais havidos ou a haver, susceptíveis de criar conflitos de interesses no exercício das suas funções;
- b) Na promoção de acções de formação inicial ou permanente dos respectivos agentes para a prevenção e combate daqueles factos ou situações.

O CPC coopera com os organismos internacionais em actividades orientadas para os mesmos objectivos (artigo 2º da Lei nº 54/2008).

FUNCIONAMENTO DO CPC

Por se tratar de um órgão colegial, composto por oito membros, o CPC funciona em plenário, com a presença da maioria dos seus membros, ou em reuniões de grupos de trabalho, tendo o Presidente voto de qualidade.

Durante o período referido (Janeiro - Dezembro de 2011), realizaram-se onze reuniões ordinárias do CPC, com a presença de todos os seus membros.

Nos termos do seu Regulamento de Organização e Financiamento, o CPC realiza mensalmente uma reunião ordinária, na primeira quarta - feira de cada mês.

Sempre que houver razões que o justifiquem, o Presidente, nos termos do citado Regulamento, pode convocar reuniões extraordinárias.

Acresce ainda que em Janeiro de 2011, ocorreu a designação de novos Conselheiros, Procurador-Geral Adjunto Dr. Manuel Pereira Augusto de Matos (em substituição do Conselheiro Senhor Dr. Alberto Esteves Remédio entretanto jubilado) e Dr. Olívio Mota Amador (como membro substituto do Conselheiro João Amaral Tomaz).

ACTIVIDADES DESENVOLVIDAS

Recomendações e deliberações

- > Recomendação de 6 de Julho de 2011, sobre Planos de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações conexas na área tributária, tendo em consideração a importância que as receitas tributárias têm no financiamento do Estado, bem assim como o facto de o fenómeno da corrupção na área tributária apresentar especificidades e particularidades muito próprias que importa acautelar;
- > Recomendação de 14 de Setembro de 2011, sobre prevenção de riscos associados aos processos de privatizações, tendo em conta a natureza, os interesses e a dimensão dos valores que possam estar em causa em tais processos e as eventuais vulnerabilidades que possam originar em riscos de corrupção e de outras infrações conexas;
- > Deliberação do CPC, de 09-12-2011 sobre Financiamento dos Partidos Políticos e das Campanhas Eleitorais.
- > No âmbito da Recomendação n.º 1/2009 de 1 de Julho, o CPC tem vindo a solicitar às entidades que ainda não tinham elaborado o seu Plano de Prevenção da Riscos de Corrupção e Infrações conexas que os elaborem com a brevidade possível;
- > Também no âmbito da mesma Recomendação n.º1/2009, o CPC recebeu e analisou relatórios de execução de Planos e novas versões dos Planos de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações conexas inicialmente apresentados;

Acompanhamento da Recomendação n.º 1/2009, de 1 de Julho - visitas pedagógicas

No âmbito do acompanhamento da aplicação da Recomendação n.º 1/2009, o Conselho de Prevenção da Corrupção deu continuidade à realização de visitas pedagógicas, em relação às seguintes entidades:

- a. INFARMED - Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I.P.;
- b. Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I.P.;
- c. ICP - ANACOM - Autoridade Nacional de Comunicações;
- d. INAG - Instituto da Água, I.P.;
- e. IPO - Instituto Português de Oncologia de Lisboa Francisco Gentil, E.P.E.;
- f. IPS - Instituto Politécnico de Santarém;
- g. Município de Almada;
- h. Município de Loures;
- i. TRATOLIXO - Tratamento de Resíduos Sólidos, E.I.M.;

Através de um processo de escolha aleatório, que teve a preocupação de garantir a representatividade dos vários níveis de Administração do Sector Público, das diversas tipologias de entidades, segundo a sua natureza e atribuições, bem como dos índices qualitativos evidenciados pelos Planos recebidos, o Conselho procedeu à escolha das entidades a serem visitadas.

Dada a natureza e o objetivo destas visitas pedagógicas, o Conselho adotou a seguinte metodologia:

- > Contacto prévio com o responsável pela aplicação e acompanhamento do respetivo Plano, no sentido de se colher informação mais concreta sobre a forma como o Plano está efetivamente a ser aplicado e acompanhado;
- > Na sequência deste contacto, proceder ao agendamento da visita, no sentido de apurar "*in loco*", com os responsáveis pela aplicação do Plano, os principais efeitos que têm sido proporcionados pela respetiva aplicação;

Em cada visita procura-se esclarecer determinados aspetos, tais como a forma como foi elaborado o plano na entidade visitada, quem interveio na sua elaboração, quais os critérios que presidiram à sua elaboração, se houve a participação de consultores, que matérias abrange e se estas são suficientemente abrangentes.

O Conselho procura também determinar como foram identificados os riscos, as medidas de prevenção propostas, os procedimentos da respetiva adequação, a existência ou não de segregação de funções, como se processa o acompanhamento da aplicação do plano e a elaboração do correspondente relatório, como estão definidas as atualizações periódicas e quais os primeiros impactos (internos e externos) da aplicação do plano elaborado pela entidade, solicitando os relatórios de execução e acompanhamento, caso existam.

Após a visita, é elaborado um relatório onde são ponderados todos estes pontos. Este relatório é depois analisado pelo Conselho.

Temas específicos analisados

O Conselho, nas suas reuniões, debruçou-se sobre variados temas específicos, dos quais se destacam:

- > Acumulação de funções públicas com atividades privadas, na perspetiva dos conflitos de interesses;
- > Regime legal do financiamento dos partidos políticos e das campanhas eleitorais, de que o signatário foi nomeado relator.

Pareceres

- > O Conselho de Prevenção da Corrupção emitiu um parecer, a solicitação da Câmara Municipal de Vila Franca de Xira, relativamente a temática do destino das ofertas recebidas por funcionários no exercício das suas funções;

Convenção do Conselho da Europa sobre aspectos civis da corrupção

- > A solicitação de Sua Excelência o Ministro da Justiça o Conselho de Prevenção da Corrupção emitiu parecer sobre a “oportunidade de vinculação de Portugal” à Convenção do Conselho da Europa sobre aspectos civis de corrupção.

- > Foi ainda emitido parecer, a solicitação da Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias da Assembleia da República relativamente à criação do tipo de crime de enriquecimento ilícito, tendo entendido que a criminalização do enriquecimento ilícito pode constituir mais um instrumento no combate ao fenómeno da corrupção, desde que sejam respeitados os princípios gerais do direito penal, nomeadamente da presunção da inocência, da proibição da inversão do ónus da prova, do acusatório e da legalidade.

Tratamento de informações

- > Durante o ano de 2011, o CPC recebeu, tratou e analisou 142 comunicações relativas a processos-crime e relatórios de auditoria;
- > Foram reencaminhadas para a Procuradoria-Geral da República todas as denúncias de supostas práticas de crimes de corrupção que ao longo do ano foram recebidas;
- > O Conselho procedeu à análise permanente do conteúdo e da qualidade evidenciada pelos Planos de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, bem como dos correspondentes relatórios de execução que as entidades do Sector Público lhe foram fazendo chegar ao longo do ano, num total de 991 planos e 180 relatórios;

Audições

Em 2011, deu-se continuidade à audição de personalidades da sociedade portuguesa relativamente à problemática da prevenção da corrupção, designadamente do Senhor Diretor Geral das Contribuições e Impostos, Prof. Doutor José Azevedo Pereira.

Na sua exposição ao Conselho, o Senhor Director-Geral começou por referir que, na atividade da D.G.C.I. existe um conjunto de áreas em que se verificam riscos de corrupção.

Referiu que antes da elaboração do Plano de gestão de riscos de corrupção teve lugar um processo de informação interna no qual participaram ativamente o Serviço de Auditoria e os dirigentes dos principais Departamentos.

Na sequência desse processo, tem sido ministrada formação generalizada aos funcionários, a qual tem por finalidade não só um desempenho funcional correto, mas também uma chamada de atenção para a prevenção dos riscos de corrupção. Informou ainda o Conselho de que, no âmbito dos trabalhos de auditoria que decorreram ao longo de 2010, foi abordado expressamente o fenómeno da prevenção dos riscos de corrupção.

Por outro lado, salientou que na D.G.C.I., através do alargamento da rede de informática, estão a ser aplicados mecanismos que têm por objetivo incrementar a desmaterialização física dos procedimentos, nomeadamente, para evitar a ocorrência de situações de prescrição e fenómenos de acumulação de funções.

Finalmente, informou o Conselho de que, na Direcção de Serviços de Auditoria Interna, existem 2 inspetores que tratam exclusivamente do problema dos riscos de corrupção.

Organização de Seminários e ações de formação

O CPC realizou, em Outubro de 2011 e em colaboração com o Tribunal de Contas, a Conferência *Estado, Administração Pública e Prevenção da Corrupção*, na Reitoria da Universidade de Lisboa. O Seminário contou com 300 participantes e com as intervenções do Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas e do CPC, da Senhora Ministra da Justiça, do Senhor Dr. Vito Tanzi com o tema *A corrupção no Estado*, do Secretário-Geral do CPC com o

tema *Prevenção de Riscos - Acompanhamento pelo CPC*, do Conselheiro e Subinspetor-Geral da IGAL Dr. Mário Tavares da Silva subordinada ao tema *A Prevenção dos Riscos nas Autarquias Locais*, do Senhor Professor Doutor Eduardo Paz Ferreira com o tema *Prevenir a corrupção, defender o Estado de Direito democrático*, do Conselheiro João Amaral Tomaz sobre *O fenómeno da corrupção e os impostos*, do Senhor Dr. José Mouraz Lopes com o tema *Os riscos de corrupção como fator de ilicitude* e do Senhor Prof. Doutor Óscar Afonso sobre *A Economia Paralela*.

Participação do CPC em seminários e ações de formação

Em 2011, destaca-se a participação nas seguintes ações:

- > Participação no Seminário *Corrupção na Administração Pública*, no âmbito do primeiro fórum de ciências sociais e políticas, organizado pelos alunos de Gestão e Administração Pública do ISCSP / UTL;
- > Participação na Conferência *Ministério Público e o Combate à Corrupção* organizado pelo DCIAP, na Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa;
- > Participação na mesa-redonda *A qualidade e a gestão do risco*, inserida no Seminário da Associação Portuguesa para a Qualidade *Forum Excelência Portugal 2011*, na Fundação do Oriente;
- > Participação no encontro de trabalho com a Direção-Geral de Política de Justiça, no âmbito do qual se evidenciou o sentido e o alcance da ação do CPC e os principais projetos que têm vindo a ser desenhados e implementados com tal propósito;
- > Realização de um *workshop* na Câmara Municipal de Loures com o título *Riscos de Corrupção: A elaboração e implementação dos Planos de Prevenção*;
- > Ação de formação sobre o tema *Riscos de Corrupção: Elaboração, implementação e acompanhamento de Planos de Prevenção*;
- > Participação no Seminário do Centro de Estudos Judiciários dedicado ao tema "*Corrupção e Criminalidade Financeira*";
- > Participação no colóquio *Contabilidade e Gestão* organizado pelo ISCAL, onde se abordou o tema *A ética e a transparência como fatores de responsabilidade social das organizações*.

Relações institucionais nos planos nacional e internacional

- > Apresentação institucional do CPC a uma delegação do Ministério da Supervisão da República Popular da China, que foi também acompanhada pelo Embaixador deste País em Portugal;

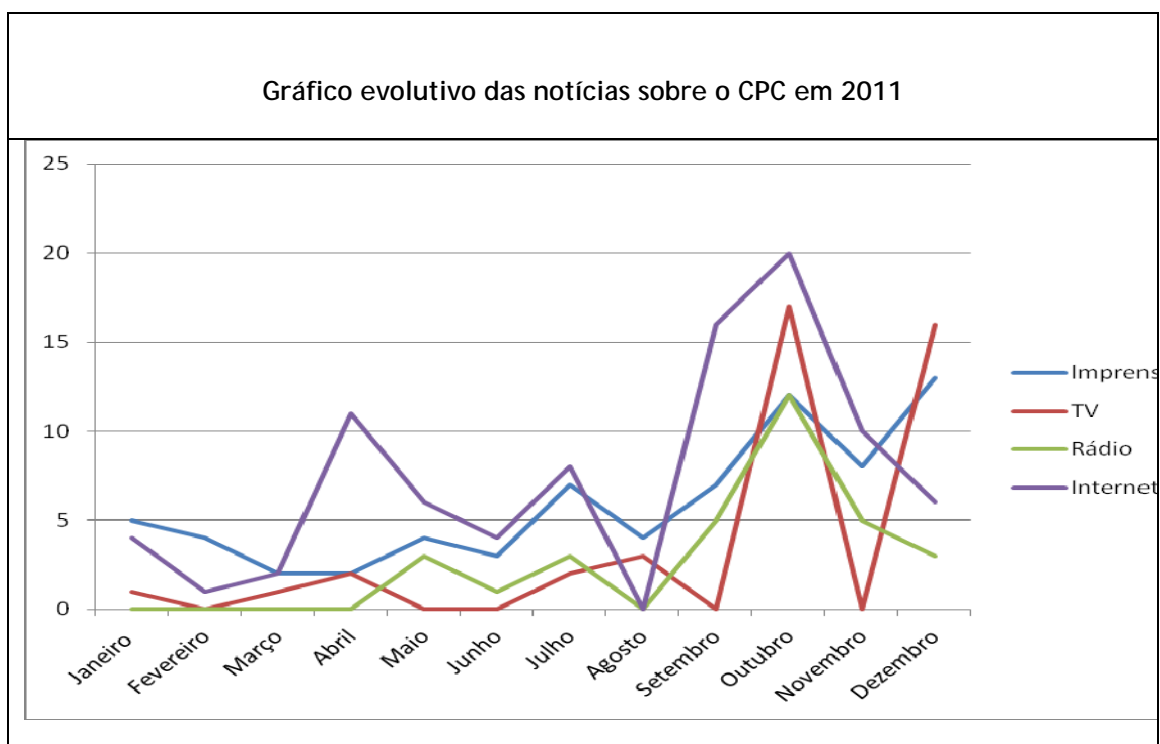
- > Apresentação institucional do CPC a uma delegação da Comissão de Ética Pública do Governo Metropolitano de Seoul, da Coreia do Sul;
- > Apresentação institucional do CPC a uma delegação de Procuradores do Ministério Público de Angola e Moçambique;

Outras atividades

- > Comemoração do Dia Internacional Contra a Corrupção (9 de Dezembro), dia em que o Conselho aprovou a Deliberação sobre financiamento dos partidos políticos e das campanhas eleitorais, procurando ir ao encontro do sentido e do alcance das recomendações do GRECO relativamente à existência de mecanismos de prevenção da corrupção;
- > Atualização permanente do sítio da Internet do Conselho de Prevenção da Corrupção;
- > Acompanhamento permanente, através de contactos telefónicos, por correio eletrónico e por ofício, da boa aplicação das recomendações do CPC, designadamente no que se refere à necessidade de as entidades e organismos do Setor Público terem de produzir e implementar, de forma eficaz, Planos de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações conexas, bem como no apoio à elaboração dos respetivos relatórios de execução.

O CPC nos meios de comunicação social e na internet

A exposição do Conselho de Prevenção da Corrupção e das suas iniciativas nos meios de comunicação social pode ser resumida no seguinte quadro:



A atividade da página da internet do Conselho de Prevenção da Corrupção saldou-se no ano de 2011 em 7858 visitas, das quais 4497 correspondem a novos visitantes. No total o *site* teve 30540 visualizações de páginas.

Destaca-se uma presença significativa de visitantes oriundos do Brasil, Angola e Moçambique, bem como da Ásia (China e Coreia do Sul).

NOTA FINAL

No plano global, e tendo em conta as limitadas competências e os reduzidos meios de que o CPC dispõe, podemos afirmar que no ano de 2011 foi dado cabal cumprimento ao Programa de Actividades do CPC para 2011, aprovado nos termos do art.º 5º, n.º1 da Lei n.º 54/2008, de 4 de Setembro, tendo sido atingidos os objectivos propostos.

E) ASSEMBLEIAS-GERAIS E REUNIÕES DO CONSELHO GERAL

A 19 de Março de 2011 realizou-se a Assembleia Geral Extraordinária para discussão e votação do Orçamento relativo a 2011.

A 30 de Abril de 2011 realizou-se a Assembleia Geral para discussão e votação do Relatório e Contas do Conselho Geral relativo ao ano de 2010.

A 24 de Setembro de 2011 realizou-se a Assembleia Geral Extraordinária para discussão e apreciação dos atrasos no pagamento dos honorários devidos no âmbito do sistema de acesso ao direito.

A 28 de Novembro de 2011 realizou-se a Assembleia Geral para discussão e votação do Orçamento relativo ao ano de 2012.

Durante o ano de 2011 realizaram-se 18 reuniões do Conselho Geral.

F) ACTIVIDADE REGULAMENTAR

Regulamentação aprovada em sessão plenária do Conselho Geral e publicada na 2.ª série do Diário da República no ano de 2011, emergente dos órgãos da OA:

> Regulamento n.º 445/2011, de 21 de Julho de 2011 - Regulamento da Comissão Nacional Contra a Procuradoria Ilícita, aprovado em sessão plenária do Conselho Geral de 29 de Março de 2011. Diário da República.

> Deliberação n.º 1979 / 2011, de 18 de Outubro - Processo de inscrição no Sistema de Acesso ao Direito e aos Tribunais, aprovado em sessão plenária do conselho geral de 15 de Julho de 2011.

> Deliberação n.º 2089/2011, de 02 de Novembro de 2011 - Deliberação do Conselho Geral aprovada em sessão plenária de 21 de Outubro de 2011 que altera e republica a tabela de emolumentos e preços devidos pela emissão de documentos e prática de actos no âmbito dos serviços da Ordem dos Advogados